



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS MINISTRO ALCIDEZ CARNEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS**

**GILBERTO DE ALMEIDA LIMA FILHO**

**O BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: UMA  
ANÁLISE DOS BIÊNIOS 1993-1994 E 1998-1999**

**JOÃO PESSOA – PB  
2015**

**GILBERTO DE ALMEIDA LIMA FILHO**

**O BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: UMA  
ANÁLISE DOS BIÊNIOS 1993-1994 E 1998-1999**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)  
apresentado ao Curso de Relações  
Internacionais da Universidade Estadual da  
Paraíba em cumprimento à exigência para  
obtenção do diploma de bacharel em Relações  
Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Enrique Ruiz  
Ferreira

JOÃO PESSOA – PB  
2015

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

L732b Lima Filho, Gilberto de Almeida

O Brasil no conselho de segurança da ONU [manuscrito] :  
uma análise dos biênios 1993-1994 e 1998-1999 / Gilberto de  
Almeida Lima Filho. - 2015.  
65 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações  
Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de  
Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2015.

"Orientação: Prof. Dr. Carlos Enrique Ruiz Ferreira,  
Departamento de Relações Internacionais".

1. Organização das Nações Unidas. 2. Conselho de  
Segurança. 3. Política Externa Brasileira. I. Título.

21. ed. CDD 341.2

**GILBERTO DE ALMEIDA LIMA FILHO**

**O BRASIL NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU: uma análise dos biênios 1993-1994  
e 1998-1999**

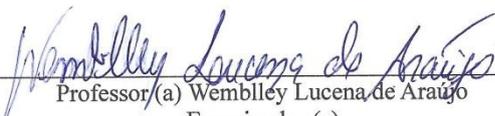
Monografia apresentada ao Curso de Relações  
Internacionais da Universidade Estadual da  
Paraíba.

Aprovado (a) em 28/05/2015.

  
\_\_\_\_\_  
Professor (a) Carlos Enrique Ruiz Ferreira / UEPB  
Orientador (a)

  
\_\_\_\_\_  
Professor (a) Henrique Alternani de Oliveira / UEPB  
Examinador (a)

  
\_\_\_\_\_  
Professor (a) Gabriela Gonçalves Barbosa / UEPB  
Examinador (a)

  
\_\_\_\_\_  
Professor(a) Wemblley Lucena de Araújo  
Examinador (a)

DEDICO este trabalho ao meu DEUS, criador dos céus e da terra, pela sua infinita bondade e por sua presença em meu coração e na minha vida.

## AGRADECIMENTOS

À Jesus Cristo por tudo que Ele tem proporcionado à minha vida. Agradeço pelas lutas, que tem gerado crescimento, pelas bênçãos e por todas as suas maravilhas. Agradeço também a Deus por ter blindado a minha fé durante a minha graduação.

Aos meus pais Gilberto Lima e Maria Nair, pelo investimento que fizeram na minha vida, por cada centavo gasto na minha educação, pela atenção, amor, carinho e companheirismo.

Ao meu irmão Paulo Neto pela companhia nestes últimos anos, pelas brincadeiras e conselhos.

À minha noiva e amor da minha vida, Aurora Vendramin, pelo amor, pelo carinho, atenção e ajuda.

Aos meus avós maternos Paulo Odon e Lurdinha Odon e minha família em geral, principalmente, os que acreditaram nos meus esforços e na minha capacidade de crescer e ser uma pessoa de sucesso na vida.

Aos professores do Curso de Graduação em Relações Internacionais da UEPB, principalmente àqueles professores que me instigaram a buscar aprender mais e que exercem a sua profissão com muita excelência, como Carlos Enrique, Cristina Pacheco, Gabriela Gonçalves, Elia Alves, Márcio Dias, Giuliana Vieira e Silvia Nogueira.

Ao professor Carlos Enrique pela orientação, incentivo e paciência durante a elaboração deste trabalho.

Aos funcionários da UEPB pela presteza nos atendimentos e serviços.

Ao professor Alex Silva Barbosa do CCHSA da UFPB pelas correções e contribuições relevantes para elaboração deste trabalho.

Aos bons amigos que fiz durante a graduação, em especial a Caio Ventura, Clemida Noberto, Anajara Moura, Marko Batista, Igor Sabino, Mércia Araújo, Mariana Barreto, Suellen Nascimento e Gerlienne Maria.

Aos amigos da DIGNATA que contribuíram diretamente para o meu crescimento profissional, em especial a François Pietro, Gláucio Dutra, Ana Carina, Matheus Montenegro, Amanda Magalhães e Paulo César Gomes.

Aos colegas de curso pelo companheirismo ao longe desses anos de graduação.

**Art. 4º.** A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I. Independência nacional;
- II. Prevalência dos direitos humanos;
- III. Autodeterminação dos povos;
- IV. Não intervenção;
- V. Igualdade entre os Estados;
- VI. Defesa da paz;
- VII. Solução pacífica dos conflitos;
- VIII. Repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX. Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X. Concessão de asilo político.

Parágrafo único: A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações. (BRASIL, CONSTITUIÇÃO - 1988)

## RESUMO

No biênio 1993-1994 o Brasil participou de seu sétimo mandato como membro não permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e no biênio 1998-1999 de seu oitavo mandato. A década de 90 representou uma nova conjuntura de um sistema internacional que já dava indícios de mudanças no fim da década de 80: com o fim da Guerra Fria, o mundo começa a ser caracterizado como um sistema internacional multipolar. No âmbito do CSNU muitas foram as questões tratadas naquela década, como por exemplo: problemas étnicos, questão de fronteiras, guerras, dentre outros. O Brasil, engajado no seu objetivo de participar ativamente das Nações Unidas e na intensão de obter um assento permanente no Conselho de Segurança, participou de forma ativa nestes dois biênios. Neste escopo, o objetivo deste trabalho será analisar a atuação do país nos dois biênios em questão. Em um primeiro momento terá lugar um breve histórico sobre o CSNU e as atuações do Brasil neste órgão. Traçado o panorama histórico, a pesquisa se deterá na análise da atuação do Brasil nos biênios 1993-1994 e 1998-1999. A elaboração do trabalho será pautada na análise de documentos oficiais da ONU, principalmente os *statements*; textos acadêmicos, discursos, e demais documentos disponibilizados pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE).

**PALAVRAS-CHAVE:** Organização das Nações Unidas, Conselho de Segurança, Política Externa Brasileira.

## **ABSTRACT**

In the biennium 1993-1994 Brazil participated in its seventh term as non-permanent member of the United Nations Security Council (UNSC) and in the biennium 1998-1999 in its eighth term. The 90s represented a new situation of an international system that was already showing signs of change at the end of the 80s: at the end of the Cold War, the world began to be characterized as a multipolar international system. Under the UNSC many were the issues addressed in that decade, such as: ethnic problems, issue of borders, wars, among others. The Brazil, engaged in its goal to actively participate in the United Nations and the intention of obtaining a permanent seat on the Security Council, participated actively in these two biennia. In this scope, the aim of this study is to analyze the country's performance in the two biennia in question. At first, there will be a brief history of the UNSC and the Brazil's acting in this organ. Traced the historical background, this research will focus on the analysis of Brazil's performance in the biennium 1993-1994 and 1998-1999. The development work will be guided by the analysis of UN official documents, especially the statements; academic papers, speeches, and other documents available by the Ministério das Relações Exteriores (MRE).

**KEY-WORDS:** United Nations, Security Council, Brazilian Foreign Policy.

## LISTA DE SIGLAS

AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
APODETI	Associação Popular Democrática Timorense
ASDT	Associação Social-Democrata Timorense
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
ECOSOC	Conselho Econômico e Social
EUA	Estados Unidos da América
FRELIMO	Frente de Libertação de Moçambique
FRETILIN	Frente Revolucionária de Timor Leste Independente
INTERFET	Força Internacional para o Timor Leste
MICAH	Missão Civil Internacional de Apoio ao Haiti
MICIVIH	Missão Civil Internacional no Haiti
MINUCART	Missão das Nações Unidas no Chade e República Centro-Africana
MINURCA	Missão das Nações Unidas para a República Centro-Africana
MINURSO	Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental
MINUSTAH	Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti
MIPONUH	Missão da Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti
MONUA	Missão de Observação das Nações Unidas em Angola
MPLA	Movimento Popular de Libertação de Angola
MRE	Ministério das Relações Exteriores
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
ONUMOZ	Operação das Nações Unidas em Moçambique
ONUSAL	Missão de Observação das Nações Unidas em El Salvador
ONUVEH	Grupo de Observações das Nações Unidas para a verificação das Eleições no Haiti

RENAMO	Resistência Nacional de Moçambique
SIPRI	<i>Stockholm International Peace Research Institute</i>
UDT	União Democrática Timorense
UNAMET	Missão das Nações Unidas e Timor Leste
UNAMIR	Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda
UNAMSIL	Missão das Nações Unidas para Serra Leoa
UNAVEM	Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola
UNEF – I	Força de Emergência das Nações Unidas I
UNFICYP	Missão de Paz das Nações Unidas no Chipre
UNITA	União Nacional para a Independência Total de Angola
UNMIH	Missão das Nações Unidas no Haiti
UNMIK	Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo
UNMIL	Missão das Nações Unidas na Libéria
UNMIS	Missão das Nações Unidas no Sudão
UNOA	Escritório das Nações Unidas em Angola
UNOMSIL	Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa
UNOMUR	Missão de Observação das Nações Unidas em Uganda-Ruanda
UNOSOM	Operação das Nações Unidas na Somália
UNOWA	Escritório das Nações Unidas para a África Ocidental
UNPROFOR	Força de Proteção das Nações Unidas
UNSCOB	Comitê Especial das Nações Unidas para os Balcãs
UNTAET	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	11
CAPÍTULO 1: O CONSELHO DE SEGURANÇA E O BRASIL .....	13
1.1 A ONU e o Conselho de Segurança.....	13
1.2 O Brasil no Conselho de Segurança .....	15
CAPÍTULO 2: ANÁLISE DO BIÊNIO 1993-1994 .....	19
2.1 A conjuntura internacional.....	19
2.2 As resoluções .....	21
2.3 A atuação brasileira .....	24
2.4 A questão do Haiti .....	24
2.5 A imposição da paz na Somália .....	30
2.6 O Caso de Moçambique.....	35
2.7 A Guerra Civil de Angola.....	38
CAPÍTULO 3: ANÁLISE DO BIÊNIO 1998-1999 .....	45
3.1 A conjuntura internacional.....	45
3.2 As resoluções .....	45
3.3 A atuação brasileira .....	47
3.4 A questão do Haiti .....	48
3.5 A continuidade do conflito angolano.....	50
3.6 O Caso do Timor Leste.....	54
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	61

## INTRODUÇÃO

O fim da Guerra Fria inaugurou uma nova época com relação à atuação do Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU). Depois de vinte anos sem atuar como membro não permanente no Conselho, o país foi novamente eleito para o mandato 1988-1989. Durante a década de 90, o país foi eleito como membro eletivo para os biênios 1993-94 e 1998-99. O maior engajamento do país no CSNU se dá numa época de alterações do sistema internacional, que durante a Guerra Fria era caracterizado como bipolar. Com o advento da derrocada da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), o sistema internacional começa a ser caracterizado pelo multilateralismo, no qual União Europeia e China aparecem como grandes potências ao lado dos Estados Unidos da América (EUA). Se o mundo passa por um processo de alteração brusca, internamente o Brasil vive uma fase de afirmação do sistema democrático depois da ditadura militar.

A atuação do Brasil nos biênios que serão aqui tratados demonstra um maior engajamento do país nos assuntos do Conselho. O país busca lograr maior prestígio regional e assumir um papel de liderança no contexto da América do Sul. Historicamente, o país já havia se envolvido com operações de paz durante a Guerra Fria, contudo, esse viés de atuação do país pautado na cooperação multilateral é fortalecido, o que pode ser explicado pelo maior envolvimento do país com as operações de paz na década de 90. Dentro das prioridades do país se encontram a região da América Latina e os países que fazem parte da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). As ações do Brasil no Conselho serão sempre resguardadas pelos princípios de respeito à soberania dos Estados e de resolução pacífica de conflitos.

Outro ponto importante e que adquire significado expressivo na agenda da política externa contemporânea do Brasil é a reforma da Organização das Nações Unidas (ONU), e mais especificamente a reforma do Conselho de Segurança. A carta da ONU reflete um sistema multilateral de segurança baseado no *status quo* da época de sua criação. A convicção do Brasil é de que seria preciso atualizá-la, à luz dos desdobramentos geopolíticos contemporâneos e, assim, defende a criação de um assento permanente para a América Latina, que seria ocupado pelo próprio Brasil. Além do mais, o país defende a ampliação do número de membros não permanentes.

Assim, a pesquisa pretende analisar a participação brasileira nos biênios 1993-1994 e 1998-1999 tendo em conta este pano de fundo histórico e político no concerto das nações.

Para tanto, documentos oficiais da ONU serão analisados, além de discursos dos representantes brasileiros no CSNU e outra fontes bibliográficas. O *Annual Report of the Security Council to the General Assembly* é um dos documentos mais importantes elaborado no contexto do Conselho de Segurança. Esse documento será explorado neste trabalho por conter além das resoluções aprovadas, discursos do presidente do CSNU e outros documentos importantes. Ressalta-se que esse relatório é enviado para a Assembleia Geral anualmente conforme reza na Carta das Nações Unidas<sup>1</sup>.

Outros documentos relevantes que serão analisados são os *meetings records*, documentos onde estão escritos os discursos proferidos pelos países nas reuniões de aprovação das resoluções do CSNU.

No que tange à estrutura, o trabalho será dividido em três capítulos.

O primeiro capítulo apresenta de forma breve o processo de criação da ONU e do CSNU e a atuação brasileira dentro do CSNU desde a sua formação. Nesse sentido, será apresentada a questão do funcionamento do CSNU e a sua forma de atuação. Na segunda parte, tratar-se-á de analisar o histórico do Brasil no Conselho de Segurança, perpassando pelos pontos de maior relevância dentro do contexto da política externa brasileira no CSNU.

No segundo capítulo é feita a análise da atuação brasileira no CSNU no biênio 1993-1994. Para tanto, a conjuntura internacional do pós-Guerra Fria será discutida pela sua influência direta na prática do CSNU, o que será refletido no grande número de resoluções aprovadas no biênio em questão. Em seguida, se trará um breve resumo sobre a atuação brasileira nos casos que serão analisados. No contexto das preferências de sua política externa, neste capítulo serão analisados os casos do Haiti, Somália, Moçambique e Angola.

Seguindo a estrutura do segundo capítulo, o terceiro capítulo tratará da análise da atuação brasileira no CSNU no biênio 1998-1999. Neste capítulo será explanada de forma breve a conjuntura internacional do fim da década de 90, o panorama das resoluções do biênio que será tratado, bem como um resumo da atuação brasileira nos casos que serão objeto de análise neste capítulo. Seguindo a linha de atuação da política externa brasileira, serão analisados os casos do Haiti, Angola e Timor Leste.

---

<sup>1</sup> “A Assembleia Geral receberá e examinará os relatórios anuais e especiais do Conselho de Segurança. Esses relatórios incluirão uma relação das medidas que o Conselho de Segurança tenha adotado ou aplicado a fim de manter a paz e a segurança internacional”. (Artigo 15, 1º)

## CAPÍTULO 1

### O CONSELHO DE SEGURANÇA E O BRASIL

#### 1.1 A ONU e o Conselho de Segurança

A ONU foi criada em 1945 no contexto do fim da Segunda Guerra Mundial. Seu principal objetivo naquele momento era evitar que conflitos da natureza das duas grandes guerras não voltassem a assolar a humanidade. A carta também menciona em seu preâmbulo a questão da sua reafirmação nos direitos fundamentais do homem, igualdade entre homens e mulheres<sup>2</sup>.

A ONU está dividida em vários órgãos. A Assembleia Geral é considerada o órgão mais democrático da ONU pelo fato de todos os seus Estados-membros terem representação permanente, exercendo-a por meio do voto individual e unitário. (SARDENBERG, 2013) A Assembleia Geral trata desde temas econômicos até temas relacionados com a paz mundial. O Conselho de Segurança, por seu turno, é responsável pelas questões ligadas a segurança e paz internacionais. No Capítulo X da carta da ONU foi estabelecido o Conselho Econômico e Social (ECOSOC) objetivando a produção de estudos e relatórios relacionados com questões econômicas, sociais, culturais, educacionais, dentre outros. (SARDENBERG, 2013) O Secretário-Geral e o Secretariado são estabelecidos pelo Capítulo XV. Nesse sentido, esse corpo de funcionários é estabelecido “para, supostamente, servir aos Estados-membros e executar suas decisões que não dependem de atos internos aos Estados”. (SARDENBERG, 2013, p. 71)

O Conselho de Segurança das Nações Unidas foi criado e estruturado, na forma como conhecemos, no contexto do fim da II Guerra Mundial. Coube a ele a responsabilidade pela manutenção da paz e segurança internacionais, tendo autonomia jurídica para autorizar o uso da força<sup>3</sup>. Da sua fundação em 1945, o CSNU era composto por onze membros, sendo cinco permanentes e seis não permanentes. Com o aumento do número de membros da Organização das Nações Unidas, em 1965 o Conselho passou por uma reforma, na qual foram criados mais

---

<sup>2</sup> Como consta na carta: “Nós, o povo das Nações Unidas, resolvidos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla”. (CARTA DA ONU, 1945, Preâmbulo)

<sup>3</sup> “A fim de assegurar pronta e eficaz ação por parte das Nações Unidas, seus Membros conferem ao Conselho de Segurança a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais e concordam em que no cumprimento dos deveres impostos por essa responsabilidade o Conselho de Segurança aja em nome deles.” (CARTA DA ONU, 1945, Artigo 24, 1º)

quatro assentos não permanentes. Os cinco membros permanentes do CSNU são: China, Estados Unidos, França, Reino Unido e Rússia. Os países que tem assento permanente no Conselho possuem poder de veto. Isso significa que qualquer resolução que venha a ser apreciada no âmbito do CSNU só poderá ser aprovada mediante consentimento dos membros permanentes. Contudo, é válido considerar que a abstenção de um membro permanente não é entendida como uso do poder de veto. Segundo Garcia: “Com o tempo, prevaleceu o entendimento de que, nos termos substantivos, a abstenção (ou a ausência) de um membro permanente não impediria a adoção de uma resolução do Conselho”. (GARCIA, 2013. p. 44)

Os assentos não permanentes são em número de dez. Os países que irão ocupar os assentos são escolhidos pela Assembleia Geral para um período de dois anos, sem reeleição imediata. Cinco dos dez assentos são renovados anualmente visando evitar mudanças bruscas no Conselho. A divisão dos dez assentos não permanentes é baseada em critérios geopolíticos: cinco para o continente africano e asiático, dois para América Latina e Caribe e três para a Europa, sendo um para a região leste e dois para a região ocidental do continente. (ARRAES, 2005, p. 2 e 3)

As reuniões do CSNU geralmente ocorrem em Nova York nos Estados Unidos. Contudo, não existem objeções formais para que a reunião seja realizada em outro local. (GARCIA, 2013) Com relação às decisões que o CSNU pode chegar existem três formatos principais, que seriam:

Uma resolução, que conforme seu peso específico pode consumir meses de negociação prévia; uma declaração presidencial, que costuma ser adotada por consenso em consultas informais e é lida em sessão pública pelo Presidente do órgão; e uma declaração à imprensa, também alcançada por consenso e comunicada pelo Presidente aos jornalistas logo após sua aprovação pelos membros. (GARCIA, 2013, p. 58 e 59)

Com relação ao CSNU, a presidência do Conselho é rotativa. Segue-se a ordem alfabética em língua inglesa do nome dos países que fazem parte do CSNU. Os presidentes ocupam a função durante um mês. Todos os países signatários da Carta da ONU devem aceitar e cumprir todas as decisões do Conselho. Além de ser responsável pela manutenção da paz e segurança internacionais, cabe ao Conselho de Segurança:

- Determinar a criação, continuação e encerramento das Missões de Paz, de acordo com os Capítulos VI, VII e VIII da Carta;
- Investigar toda situação que possa vir a se transformar em um conflito internacional;
- Recomendar métodos de diálogo entre os países;
- Elaborar planos de regulamentação de armamentos;
- Determinar se existe uma ameaça para a paz;

- Solicitar aos países que apliquem sanções econômicas e outras medidas para impedir ou deter alguma agressão;
- Recomendar o ingresso de novos membros na ONU;
- Recomendar para a Assembleia Geral a eleição de um novo Secretário-Geral. (CARTA DA ONU, 1945)

Um dos grandes debates dentro do Conselho de Segurança e que tem influência direta nas operações de paz<sup>4</sup> é a questão do caráter obrigatório ou recomendatório das decisões. (SARDENBERG, 2013) Sardenberg (2013) explana que o artigo 25 da carta insta que os estados devem obedecer todas as decisões do CSNU, mas que com o tempo somente as decisões relacionadas à ameaça e ao rompimento da paz criariam obrigações. Com relação aos caracteres recomendatórios ou obrigatórios, Sardenberg explana com relação aos Capítulos VI e VII da Carta da ONU:

- Capítulo VI: diz respeito à solução pacífica de controvérsias e prevê ações como investigação, missões de bons ofícios, arbitragem e soluções negociadas;
- Capítulo VII: trata de ameaças à paz ou rompimento da paz. Prevê medidas coercitivas, como a imposição de sanções ou ações militares para garantir a restauração da paz. (SARDENBERG, 2013, p. 64 e 65.)

## 1.2 O Brasil no Conselho de Segurança

A busca do Brasil por um assento permanente no Conselho de Segurança vem desde antes a Guerra Fria. Desde o governo do presidente Artur Bernardes, essa é uma questão recorrente na política externa brasileira.

Ao todo o Brasil já participou de 10 mandatos no Conselho de Segurança como membro não permanente. Nos últimos anos, o país exerce um maior protagonismo, principalmente pela intensificação da busca por um assento permanente no CSNU. O engajamento do país nas chamadas operações de paz da ONU reflete o grande interesse do país na reforma do Conselho. O Brasil teve participação em mais de 30 operações de paz desde 1948, tendo cedido mais de 17.000 homens. Ademais do maior envolvimento nas missões de paz, o país vem ganhando maior peso econômico e político no cenário internacional, e isso se reflete no objetivo brasileiro de reforma no Conselho de Segurança.

Com relação às relações internacionais do Brasil, o país tem pautado as suas ações de política externa com base no artigo 4º Constituição da República Federativa do Brasil. Neste artigo questões como o princípio da não intervenção, defesa da paz e solução pacífica dos

---

<sup>4</sup> As operações de paz não estão previstas na Carta da ONU. Esse tipo de ação foi desenvolvido pela ONU objetivando superar a paralisia do mecanismo de segurança coletiva que é previsto pela carta nos Capítulos VI e VII. Essas missões são organizadas pela ONU, tendo como base militares, policiais, civis que são cedidos pelos Estados objetivando a contenção ou resolução dos conflitos. (SARDENBERG, 2013)

conflitos têm ditado as ações políticas do país nas instituições internacionais ao longo dos últimos anos. Nesse contexto, o país tem ganhado maior representatividade no Conselho de Segurança, o que é refletido no maior engajamento com as operações de paz e liderança no âmbito do CSNU.

O Brasil adota o discurso de que a conjuntura internacional de hoje não se compara com a vivida no contexto da criação do ONU e do CSNU. Tendo apenas sofrido uma reforma ao longo de sua história, o Brasil afirma que regiões a exemplo da África e América Latina seguem excluídas no âmbito do Conselho e que a “a estrutura de governança desatualizada compromete sua legitimidade – e, com isso, sua eficácia”. (site do ITAMARATY)<sup>5</sup> Com isso, o MRE afirma que “O Conselho de Segurança renovado deveria refletir a emergência de novos atores, em particular do mundo em desenvolvimento, que sejam capazes de contribuir para a superação dos desafios da agenda internacional”. (ITAMARATY).

Dentro da trajetória brasileira no Conselho de Segurança e também no antigo Conselho Executivo<sup>6</sup> da Liga das Nações é possível notar que o país tem objetivos claros no que concerne a sua política externa. O país buscava inicialmente ter uma maior representatividade regional no contexto da América do Sul. Conforme aponta Arraes: “Desde a existência de seu predecessor, o Conselho Executivo da Liga das Nações, a diplomacia brasileira exalta a meta de compor de forma fixa a instância decisória maior, de maneira que ampliasse seu prestígio regional”. (ARRAES, 2005, p. 3)

Como já mencionado, o Brasil busca desde a época da Liga das Nações um maior protagonismo no cenário internacional, que é traduzido, após a criação da ONU, na sua busca por um assento permanente no Conselho de Segurança. Grande parte do empenho do país em mostrar sua utilidade e importância no âmbito do Conselho se traduziu na participação em operações de paz.

O período entre janeiro de 1946 e dezembro de 1968 é importante dentro da história do Brasil no Conselho de Segurança, pelo fato do país ter ocupado cinco vezes o assento eletivo. Entre 1968 e 1988 o país não participou do CSNU, tendo somente retornado ao Conselho em 1988, vinte anos após seu último mandato. A configuração política internacional desta época começa a ser alterada com os acontecimentos de ordem política ocorridos no

---

<sup>5</sup> csnu.itamaraty.gov.br [consulta realizada em 14/10/2014]

<sup>6</sup> O Conselho Executivo da Liga das Nações era o equivalente ao atual Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Leste Europeu. Nesse sentido, uma nova ordem mundial começa a ser configurada, que com o fim da Guerra Fria inaugura uma época de maior protagonismo do Brasil no âmbito do CSNU. Conforme Araújo:

Nessa atmosfera, uma nova ordem se configurava no sistema político internacional, redesenhava-se assim, as relações entre os Estados e abriria novas formas de atuações das instituições internacionais, o que iria refletir diretamente em mudanças nas práticas do CSNU, assim como, do ponto de vista político-diplomático brasileiro, acentuando a projeção internacional do Brasil, o inserindo na nova conjuntura internacional do pós-Guerra Fria. (ARAÚJO, 2014, p. 38)

O engajamento de fato do Brasil com as operações de paz se deu desde o seu primeiro mandato como membro não permanente no biênio 1946-47. No ano de 1947 o estado brasileiro teve participação no Comitê Especial das Nações Unidas para os Balcãs (UNSCOB), enviando observadores militares para a região. Já nas décadas de 50 e 60 o país participou das primeiras operações de paz no Oriente Médio, tendo como destaque a sua participação na Força de Emergência das Nações Unidas I (UNEF-I), visando evitar um conflito entre egípcios e israelenses. Segundo dados do site dos veteranos do batalhão de Suez<sup>7</sup>, nos dez anos em que o país integrou a UNEF-I em Suez, o país enviou cerca de 6,3 mil homens<sup>8</sup>.

**Quadro 1: Principais operações de paz da ONU em que o Brasil esteve envolvido**

<b>Operação de paz</b>	<b>País</b>	<b>Ano de início da operação</b>
Força de Emergência das Nações Unidas em Suez (UNEF)	Egito	1956
Missão das Nações Unidas no Chade e República Centro-Africana (MINURCAT)	Chade	2007
Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)	Sudão	2005
Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL)	Libéria	2003
Escritório das Nações Unidas para a África Ocidental (UNOWA)	Senegal	2001

<sup>7</sup> <http://www.batalhaosuez.com.br/> [consulta realizada em 16/10/14]

<sup>8</sup> Com relação à participação brasileira em Suez, Eduardo Uziel afirma que: “As razões do Brasil para atuar em Suez podem ser inseridas em seu histórico na Organização e também nos processos por que ela passava naquele momento. Do ponto de vista da política dentro das Nações Unidas, os então recentes mandatos no CSNU parecem ter influenciado na decisão. Em 1956, o Brasil completara seu terceiro mandato no Conselho; nos biênios 1951-1952 e 1954-1955, relevantes decisões foram tomadas, com voto favorável brasileiro sobre o Oriente Médio. Nesse contexto, havia uma percepção de que o desenrolar do processo era parcialmente responsabilidade brasileira. Quando sobreveio a crise, o Brasil votou favoravelmente às resoluções da AGNU. Ainda que não fosse articulador original da UNEF, foi cedo convidado para tomar parte, assim como dos comitês de monitoramento”. (UZIEL, 2010, p. 83)

Missão Integrada das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMIT)	Timor Leste	2006
Operação das Nações Unidas em Moçambique (ONUMOZ)	Moçambique	1992
Missão de Observação das Nações Unidas em El Salvador (ONUSAL)	El Salvador	1991
Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO)	Marrocos	1991
Missão de Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP)	Chipre	1964
Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)	Haiti	2004
Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola I (UNAVEM I) <sup>9</sup>	Angola	1988

Fonte: Exército Brasileiro e Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz da ONU (elaboração própria)

As operações de paz aparecem como o principal meio de atuação do Brasil no contexto do Conselho de Segurança. O envolvimento com essas operações demonstram o engajamento do país e seu grande interesse em assumir uma condição de maior destaque no âmbito das instituições internacionais.

---

<sup>9</sup> É importante ressaltar que o Brasil contribuiu com a UNAVEM II e UNAVEM III.

## **CAPÍTULO 2**

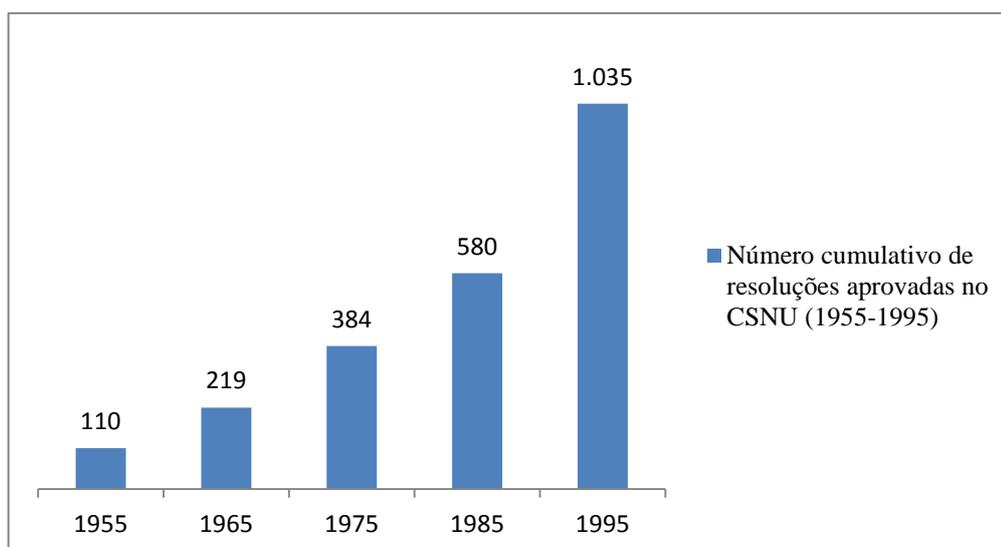
### **ANÁLISE DO BIÊNIO 1993-1994**

#### **2.1 A conjuntura internacional**

A Guerra Fria polarizou o mundo em dois blocos antagônicos: os Estados Unidos, defensores do capitalismo; e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, defensora do socialismo. Desde o fim da Segunda Guerra Mundial até o início da década de 90 o mundo assistiu ao “enfrentamento” destas duas superpotências, numa corrida que vai desde a disputa por zonas de influência até a busca por tecnologias avançadas. Durante o período da Guerra Fria ocorreram vários conflitos armados ao redor do mundo, e uma incessante busca pela tecnologia, mais precisamente na área bélica. O que caracterizou, portanto, este período foi à questão do avanço em tecnologias nucleares, nos quais vários países progrediram, a exemplo inclusive da URSS. A questão da disputa entre Estados Unidos e União Soviética é ilustrada neste trecho do livro Era dos Extremos:

Enquanto os EUA se preocupavam com o perigo de uma possível supremacia mundial soviética, Moscou se preocupava com a hegemonia de fato dos EUA, então exercida sobre todas as portas do mundo não ocupadas pelo exército vermelho. (HOBSBAWM, 2011, p. 231)

Uma vez findada a Guerra Fria passamos a observar vários problemas que estavam surgindo já durante o período e que ganharam força após os eventos que sucederam a queda do muro de Berlim. O nacionalismo separatista foi, por exemplo, um sentimento que floresceu em muitas nações que estavam divididas por países que foram criados levando em conta questões territoriais, econômicas, dentre outros. Esse nacionalismo separatista acabou por criar um sentimento de revanchismo e individualismo nos mais diversos grupos. (HOBSBAWM, 2011) A questão do nacionalismo acabou influenciando principalmente os países do leste europeu a buscar sua independência e isso resultou em muitos conflitos armados. Outros países, como os do terceiro mundo, conviviam com guerras étnicas e que causavam instabilidade nos países e no seu entorno próximo, daí temos os casos do continente africano e americano.

**Gráfico 1: Número cumulativo de resoluções aprovadas no CSNU (1955-1995)**

Fonte: *United Nations (elaboração própria)*

A década de 90 foi marcada pelo fim da Guerra Fria e o início de uma nova conjuntura internacional marcada pela multipolarização do sistema internacional. No contexto do pós Guerra-Fria muitos conflitos ocorreram ao redor mundo caracterizando o biênio 1993-1994 como um dos mais conturbados na história do Conselho de Segurança das Nações Unidas. No gráfico 1 observamos que entre 1985 e 1995 foram aprovadas 455 resoluções, número bem maior do que o aprovado entre 1975 e 1985 que foi de 196 resoluções.

Segundo o relatório anual do *Stockholm International Peace Research Institute* (SIPRI) para os biênios 1993-1994, os esforços multilaterais de prevenção, gerenciamento e resolução de conflitos foram testados ao máximo devido a grande quantidade de conflitos que marcaram o sistema internacional no biênio que aqui será analisado. Em 1993 foram travados cerca de trinta e quatro grandes conflitos armados no mundo em cerca de vinte e oito locais diferentes. No ano de 1994 foram travados trinta e um conflitos em vinte e sete locais diferentes. (SIPRI *Yearbook*, 1994 e 1995<sup>10</sup>) Com o advento da multipolarização do sistema internacional, o CSNU tem sua prática profundamente alterada no contexto do pós-Guerra Fria. Em números, durante a década de 80 o Conselho aprovou 184 resoluções. Durante a década de 90 o número de resoluções aprovadas passou para 637 resoluções. (VIEGAS, 2008 apud ARAÚJO, 2014, p. 38) Araújo afirma que:

<sup>10</sup> Durante o biênio 1993-1994 as regiões mais envolvidas em conflitos eram a África e a região da Eurásia. É importante ressaltar que muitos dos conflitos eram movidos por questões étnicas e separatistas. Os países que estavam diretamente envolvidos em conflitos eram: Afeganistão, Argélia, Angola, Azerbaijão, Bósnia e Herzegovina, Colômbia, Geórgia, Índia, Peru, África do Sul, Sri Lanka, Tadjiquistão, Turquia, Guatemala, Sérvia e Montenegro, Croácia, Rússia, Ruanda, Moçambique, Irlanda do Norte, dentre outros.

A partir desses dados, podemos perceber uma mudança nas práticas de trabalhos realizados pelo organismo, o permitindo desenvolver um maior número de ações em cenários conturbados, circunstância que era impedida pela bipolaridade durante o período da Guerra Fria. (ARAÚJO, 2014, p.38)

Antes mesmo do fim da Guerra Fria e do início de vários conflitos que marcaram o biênio aqui tratado, outro conflito de proporções mundiais acabou trazendo para a discussão a questão do paradigma de segurança coletiva com relação à Carta da ONU. (PATRIOTA, 1997) A Guerra do Golfo teve início em 2 de agosto de 1990 com o advento da invasão do Kuwait. A grande questão era a controversa inserção da resolução 678, de 29 de novembro de 1990, nos ditames do Capítulo VII da Carta da ONU, a exemplo do uso da força em algum país membro da ONU (isto implica em desrespeito a soberania do país), por motivos diversos, como, por exemplo, a questão da ruptura da paz, e que acabou por violar um princípio fundamental da Carta no artigo 2.4<sup>11</sup>. (PATRIOTA, 1997)<sup>12</sup>

No contexto do que foi afirmado e com o advento da eleição do egípcio Boutros Boutros-Ghali como Secretário-Geral da ONU em 1992, Antônio Patriota afirma que:

O recém-eleito eleito Secretário-Geral da ONU Boutros Boutros-Ghali inaugurava seu mandato sob o signo do fim definitivo da Guerra Fria e em contexto de renovada fé da comunidade internacional na capacidade de a Organização lidar com ameaças à paz, após o restabelecimento da integridade territorial do Kuaite [SIC]. Os cinco anos de Boutros-Ghali no cargo coincidiriam com um período de adaptação da ONU às novas circunstâncias mundiais, marcado por uma intensificação da atividade do Conselho de Segurança, em que as distinções jurídicas e práticas entre a filosofia coercitiva do Capítulo VII e a não coercitiva do Capítulo VI seriam submetidas a múltiplas interpretações. (PATRIOTA, 1997, p.47, 48)

## 2.2 As resoluções

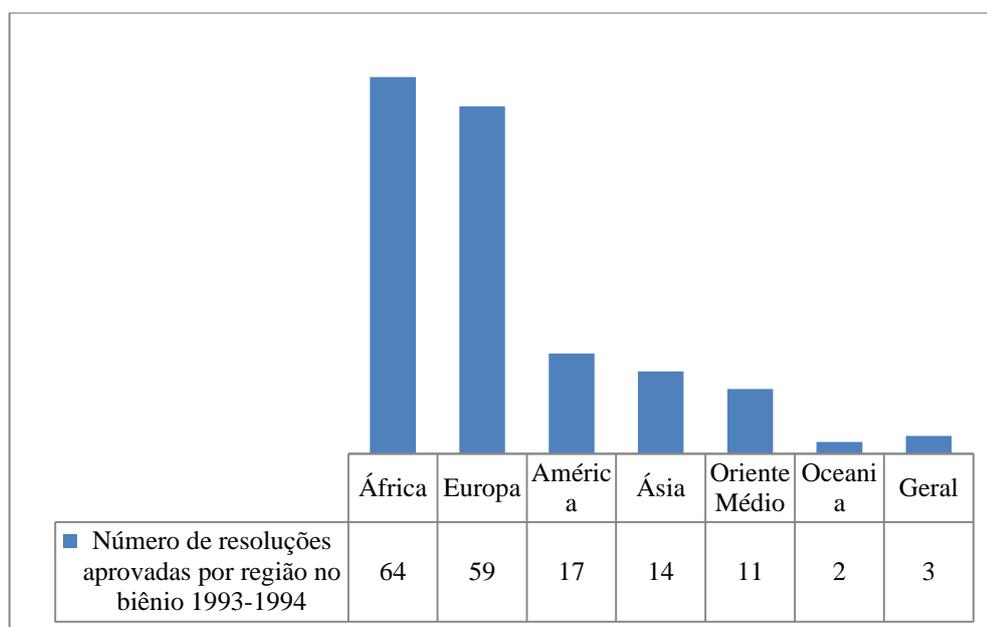
Em 1993 foram aprovadas 93 resoluções no Conselho de Segurança. Além dos cinco membros permanentes (Estados Unidos, Rússia, China França e Reino Unido), estiveram como membros eletivos em 1993: Brasil, Cabo Verde, Djibuti, Espanha, Hungria, Japão, Marrocos, Nova Zelândia, Nigéria, Omã, Paquistão e Venezuela. No ano de 1994 os membros eletivos foram: Brasil, Argentina, República Tcheca, Djibuti, Espanha, Nova

<sup>11</sup> No artigo 2 parágrafo 4 da Carta da ONU é subscrito que: “Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas”. (CARTA DA ONU, 1945, artigo 2, 4º)

<sup>12</sup> Como será abordado em seguida, no biênio 1993-1994 a questão da Somália e de Ruanda acabariam enquadrando-se nos mesmos ditames do Capítulo VII da carta e que vieram a reforçar as novas discussões sobre o paradigma de segurança coletiva e servir de reflexão para ONU no que tange o começo de reformas de suas próprias capacidades e procedimentos com relação a tudo que envolve prevenção, gerencia e resolução de conflitos armados. (SIPRI *Yearbook*, 1994 e 1995)

Zelândia, Nigéria, Omã, Paquistão e Ruanda. Em 1994 foram aprovadas 77 resoluções no CSNU, totalizando 170 resoluções no biênio 1993-1994<sup>13</sup>. Abaixo o gráfico 2 que mostra a distribuição das resoluções por regiões no biênio aqui tratado. É importante frisar que algumas resoluções aprovadas foram de caráter universal, não abrangendo uma região especificamente.

**Gráfico 2: Número de resoluções aprovadas por região no biênio 1993-1994**



Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

Segundo os dados expostos, nota-se que a África e Europa tiveram a maior quantidade de resoluções aprovadas no âmbito do Conselho de Segurança, em função dos grandes conflitos que assolaram estas duas regiões. Na África os conflitos de Somália, Ruanda, Moçambique e Angola tiveram grande atenção do CSNU. No continente europeu muitos conflitos foram motivados com as lutas étnicas, com o advento das demarcações de fronteiras e com a derrocada da Iugoslávia e da URSS. Os conflitos da Bósnia-Herzegovina e da Croácia são exemplos claros do que ocorreu após a dissolução dos países a pouco mencionados. Na América o Haiti polarizou a atenção do CSNU. Três das resoluções aprovadas não tiveram caráter regional especificamente, uma abrangeu basicamente todos os

<sup>13</sup> Das 170 resoluções aprovadas, três não estavam diretamente relacionadas a algum país ou região do globo. Em 1993, a resolução 805 lamentava o falecimento de um dos membros da Corte Internacional de Justiça e convocava uma eleição para o preenchimento do cargo que estava em vacância. Ainda em 1993, a resolução 868 falava sobre a importância das operações de paz, e da necessidade de ações conjuntas com os estados para a mitigação dos ataques contra os agentes empenhados nas operações. Em 1994, a resolução 951 tomava nota do falecimento de mais um membro da Corte Internacional de Justiça, e convocava uma eleição para preencher a vaga que estava aberta.

países que estavam envolvidos com as operações de paz, e as outras duas foram uma espécie de informe sobre a morte de envolvidos nos considerados crimes contra a humanidade.

Dentro das resoluções aprovadas boa parte foi dedicada as operações de paz. Essas operações estiveram no cerce de grande parte dos conflitos travados no decorrer do biênio 1993-1994, principalmente no continente africano e americano. Na análise de Garcia:

As operações de manutenção da paz nasceram da necessidade de dotar a ONU de capacidade real de prover segurança a despeito das divergências entre os Estados-membros sobre a conveniência ou não de reunir forças militares, coletivamente organizadas, para assegurar uma ação enérgica onde houvesse uma ameaça de agressão ou violação iminente da paz. (GARCIA, 2013, p. 78)

O que estava no centro das discussões das operações de paz era quando se estaria agindo sob a égide do Capítulo VI ou Capítulo VII da Carta da ONU. Outro ponto que foi abordado com exaustação no âmbito do CSNU foi a utilização dessas operações de paz com fins militares. Diante desta conjuntura, a tabela 1 expressa as principais operações de paz aprovadas pelo Conselho de Segurança e o respectivo país para a qual foi aprovada.

**Tabela 1: Principais operações de paz estabelecidas no biênio 1993-1994 com relação ao número de resoluções aprovadas e tropas enviadas para as regiões afetadas<sup>14</sup>.**

<b>Operações de Paz</b>	<b>Total de resoluções aprovadas diretamente relacionadas à operação</b>	<b>Inauguração da operação</b>	<b>País (es)</b>
Operação das Nações Unidas na Somália II (UNOSOM II)	10	26 de março de 1993	Somália
Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR)	9	05 de outubro de 1993	Ruanda
Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH)	4	23 de setembro de 1993	Haiti
Missão de Observação das Nações Unidas em Uganda-Ruanda (UNOMUR)	3	22 de junho de 1993	Uganda e Ruanda

Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

Vários pontos permearam a agenda do Conselho de Segurança no pós-Guerra Fria, desde independência de muitos países, conflitos armados, as operações de paz, dentre outros. Caberá, neste momento, observar a questão à luz dos interesses e da atuação brasileira.

<sup>14</sup> Muitas operações de paz foram estabelecidas em 1991 e 1992, mas tiveram amplo espaço nas discussões do Conselho de Segurança no biênio 1993-1994. Foram essas as operações: Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR), para a ex-Iugoslávia; Operação das Nações Unidas em Moçambique (ONUMOZ) e a Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola II (UNAVEM II).

### 2.3 A atuação brasileira

No biênio 1993-1994 o Brasil participou de seu sétimo mandato eletivo no Conselho de Segurança das Nações Unidas<sup>15</sup>. O Brasil era presidido por Itamar Franco e tinha Celso Amorim como Ministro das Relações Exteriores. O chefe da delegação brasileira no Conselho de Segurança no biênio 1993-1994 foi Ronaldo Mota Sardenberg.

No decorrer de seu mandato o Brasil prezou por questões como o respeito à soberania, que foi um assunto amplamente abordado no âmbito do CSNU principalmente com relação às operações de paz, no que tange a imposição da paz segundo os ditames do capítulo VII da Carta da ONU.

Em muitas ocasiões o país se absteve de votar, a exemplo da resolução 929 de 22 de junho de 1994 quando foi autorizada pelo Conselho de Segurança a Operação Multinacional de Finalidade Humanitária, conhecida como Operação Turquesa. Essa resolução justificava a necessidade de intervenção em Ruanda para a imposição da paz. Para o Brasil, devia-se evitar recorrer aos ditames do capítulo VII da Carta da ONU, e que outros meios deveriam ser buscados para sanar os problemas que ocorriam em Ruanda. A Argentina defendeu que a operação era necessária, urgente, e que a crise de Ruanda exigia medidas imediatas e excepcionais. Os países com assentos permanentes acreditavam, de forma unanime, que a única forma de combater e mitigar a situação em Ruanda era através da Operação Turquesa.

O Brasil deu prioridade às questões relacionadas aos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa<sup>16</sup>, a exemplo de Angola e Moçambique, e também aos da América Latina, a exemplo do Haiti. Com relação aos países da CPLP foram aprovadas 22 resoluções. O Haiti teve 14 resoluções aprovadas diretamente relacionadas com a situação que o país estava vivendo.

Destacaremos as atuações brasileiras que redundaram em abstenções ou votos em contra (quando houver), tendo em vista, que são ocasiões em que o país demonstra de forma singular sua política externa. Ademais, observaremos, a partir dos *statements*, essas abstenções por parte de outros países quando houver relevância para as discussões que serão aqui expostas.

### 2.4 A questão do Haiti

---

<sup>15</sup> O Brasil havia cumprido mandato eletivo nos biênios 1946-47, 1951-52, 1954-55, 1963-64, 1967-68, 1988-89.

<sup>16</sup> A CPLP foi criada em 17 de julho de 1996 em Lisboa, Portugal. Esta comunidade reúne países lusófonos buscando uma maior cooperação integração entre si. Os atuais países-membros são: Angola, Brasil, Cabo-Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste.

O Haiti entrou na rota das Nações Unidas no começo da década de 1990, durante o período de eleições presidenciais no país. A ONU, a pedido do governo provisório, enviou para o Haiti o Grupo de Observações das Nações Unidas para a verificação das Eleições no Haiti (ONUVEH). Contudo, um golpe acabou derrubando o presidente legítimo, Jean-Bertrand Aristide, piorando a situação de todo o país. Neste sentido, o Haiti recebeu significativa atenção do Conselho de Segurança e sua situação foi amplamente discutida pelos seus membros.

Durante o primeiro ano do biênio, relativo ao período de 15 de junho de 1993 a 15 de junho de 1994 a questão do Haiti foi tópico principal em quatorze sessões do Conselho e com a aprovação de oito resoluções: 841, 861, 862, 867, 873, 875 em 1993 e a 905 e 917 em 1994. No segundo ano do biênio, período relativo a 15 de junho de 1994 a 16 de junho de 1995, (segundo o relatório anual) na segunda parte de 1994 foram aprovadas cinco resoluções: 933, 940, 944, 948 e 964.

**Tabela 2: resumo das resoluções aprovadas para o Haiti no biênio 1993-1994**

<b>Resolução</b>	<b>Data de aprovação</b>	<b>Tema</b>	<b>Referência ao capítulo VII</b>	<b>Voto contrário</b>	<b>Abstenção</b>
<b>841</b>	16/06/1993	Primeiros embargos comerciais	Sim	—	—
<b>861</b>	27/08/1993	Rever medidas da resolução 841 do ponto 5 até o 14	Sim	—	—
<b>862</b>	31/08/1993	Envio de uma tropa especial para avaliar melhor a situação local do país	—	—	—
<b>867</b>	23/09/1993	Criação imediata da UNMIH	—	—	—
<b>873</b>	13/10/1993	Medidas que foram suspensas da resolução 841 voltam a vigorar	Sim	—	—
<b>875</b>	16/10/1993	Embargo comercial	Sim	—	—
<b>905</b>	23/03/1994	Prorrogação da UNMIH até 30 de junho de 1994	—	—	—
<b>917</b>	06/05/1994	Ampliação das sanções ao Haiti	Sim	—	—
<b>933</b>	30/06/1994	Prorrogação da UNMIH até 31 de junho de 1994	—	—	—
<b>940</b>	31/07/1994	Aplicação da força multinacional para a imposição da paz e restauração do governo democrático no Haiti	Sim	—	Brasil e China
<b>944</b>	29/09/1994	Mesmo caráter da resolução 940	Sim	—	Brasil e Rússia
<b>948</b>	15/10/1994	Mesmo caráter da resolução 940	Sim	—	Brasil

964	29/11/1994	Aumento gradativo da UNMIH	Sim	—	Brasil e Rússia
-----	------------	----------------------------	-----	---	--------------------

Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

No dia 16 de junho de 1993 foi aprovada por unanimidade a primeira resolução para o Haiti em 1993. Na resolução 841, que teve como patrocinadores os Estados Unidos da América, França e Venezuela, era reconhecida a necessidade de uma resolução rápida e pacífica da crise instalada no Haiti. Apesar de todos os esforços advindos da comunidade internacional, o governo legítimo do presidente Jean-Bertrand Aristide não havia sido restabelecido. É importante ressaltar que a Organização dos Estados Americanos (OEA)<sup>17</sup> também participou das negociações para tentar restabelecer a paz no Haiti.

Muitos esforços da CSNU foram feitos em conjunto com a OEA. Uma das grandes preocupações do Conselho de Segurança era que, com o contexto de medo e perseguição, poderia aumentar o número de haitianos que buscassem refúgio em Estados vizinhos. Recordando o disposto no Capítulo VIII da Carta das Nações Unidas, que trata dos Acordos Regionais, e agindo nos termos do Capítulo VII, que trata da Ação Relativa a Ameaças à Paz, Ruptura da Paz e Atos de Agressão, abaixo são listados alguns dos pontos que foram tratados na resolução 841:

- 1) Affirms that the solution of the crisis in Haiti should take into account the above-mentioned resolutions of the Organization of American States and of the General Assembly of the United Nations;
- 2) Welcomes the request of the General Assembly that the Secretary-General take the necessary measures in order to assist, in cooperation with the Organization of American States, in the solution of the crisis in Haiti;
- 3) Decides that the provisions set forth in paragraphs 5 to 14 below, which are consistent with the trade embargo recommended by the Organization of American States, shall come into force at 00.01 EST on 23 June 1993 unless the Secretary-General, having regard to the views of the Secretary-General of the Organization of American States, has reported to the Council that, in light of the results of the negotiations conducted by the Special Envoy for Haiti of the United Nations and Organization of American States Secretaries-General, the imposition of such measures is not warranted at that time (S/RES/841, 1993, p. 2)

Como nos três pontos acima, algumas medidas mais sérias foram tomadas com relação ao Haiti. Desde embargos comerciais até a proibição do comércio de armamentos e suprimentos militares aos nacionais por parte dos Estados que aprovaram a resolução e estavam envolvidos diretamente nas tratativas para a resolução do conflito.

<sup>17</sup> A OEA cooperou com o Conselho de Segurança na busca de uma solução para a crise instaurada no Haiti no sentido de não reconhecer o governo que depôs o presidente legítimo do Haiti.

No dia 27 de agosto de 1993 a resolução 861 foi aprovada por votação unânime. A resolução 861 está diretamente relacionada com a 841 pelo fato de que o CSNU manifestou sua disponibilidade em rever as medidas tomadas desde o ponto 5 até o ponto 14. Ainda em agosto daquele ano foi aprovada a resolução 862, que também foi aprovada por unanimidade. Nesta resolução foi aprovado o envio de uma equipe ao Haiti de não mais de 30 pessoas com o objetivo de avaliar a situação no país e também avaliar o envio ou não de policiais civis e de assistência militar para o Haiti. Uma grande novidade nesta resolução foi o início de negociações em torno da criação de uma missão de paz para o Haiti, que seria chamada de Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH).

Na resolução 867 de 23 de setembro de 1993, que foi aprovada novamente por unanimidade e, que seguiu as recomendações do Secretário-Geral da ONU, aprova a criação imediata da UNMIH, inicialmente por um período de seis meses. A composição poderia chegar a 567 monitores da polícia das Nações Unidas e com até setecentas tropas, incluindo sessenta instrutores militares. Contudo, por volta de outubro todo o processo de iniciação da UNMIH acabaria fracassando. No dia 11 de outubro um navio com 200 soldados americanos foi impedido de entrar no Haiti por manifestantes que apoiavam o regime militar instalado em Porto Príncipe. O representante do Brasil no Conselho de Segurança, o embaixador Sardenberg sublinhou que:

Esta situação altamente instável levou-me a uma atuação intensa, na Presidência, junto ao chamado grupo de amigos do Secretário-Geral para o Haiti (EUA, França, Canadá e Venezuela) e junto ao grupo de países de nossa região. Várias vezes, dirigi-me à imprensa para reafirmar a importância do Acordo da Ilha dos Governadores<sup>18</sup>, condenar os acontecimentos em Porto Príncipe, inclusive os assassinatos então ocorridos, reafirmar a necessidade de uma solução democrática para a crise. Os trabalhos no Conselho confirmaram, neste caso, ser politicamente essencial, em questões de paz e segurança ligadas à América Latina e ao Caribe, associar os países da região e a OEA ao processo negociador dos projetos de resolução. Evidenciou-se também a delicadeza da tarefa de harmonizar as ações das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos em problemas desse tipo. (SARDENBERG, 1993 apud PATRIOTA, 1997, p.126)

O discurso acima ilustra como foram as atuações do Brasil no CSNU com relação às primeiras resoluções aprovadas para o Haiti. O país sempre prezando pelo respeito à soberania de outros Estados agiu em conjunto com o Conselho de Segurança e os países da OEA em busca de uma solução pacífica para o Haiti. Muito dessa atuação do Brasil deve-se

---

<sup>18</sup> Este acordo foi firmado em 21 de junho de 1993 em Nova York. Raoul Cedras, comandante do golpe de Estado no Haiti se fez presente em reunião que foi convidado. Na reunião ficou acordado a devolução do poder ao presidente Aristide em 30 de outubro.

também a cooperação prestada pelo presidente eleito do Haiti que apoiava as ações do CSNU em conjunto com as medidas da OEA.

A resolução 873, aprovada por unanimidade, foi tomada em represália a atitude do regime militar de Cedras que não permitiu a entrada dos soldados americanos no Haiti. Com isso, todas as medidas da resolução 841 que haviam sido suspensas voltaram a vigorar. Três dias após a aprovação da resolução 873, a resolução 875 foi aprovada impondo um embargo naval ao Haiti para o cumprimento das sanções previstas na resolução 841. No dia 23 de março de 1994 foi aprovada a resolução 905, a primeira com relação ao Haiti em 1994. Esta resolução foi aprovada por unanimidade e previa prorrogar a UNMIH até 30 de junho do decorrente ano. Poucos dias depois, foi aprovada por unanimidade a resolução 917 de 1994. Nesta resolução foram ampliadas as sanções ao Haiti que agora abarcariam a questão do espaço aéreo e do contato com membros do governo militar e de suas famílias. Mesmo temendo com relação aos haitianos no aperto dos embargos ao regime militar, Sardenberg salienta que:

The action taken today by the Council intends to compel the military authorities in Port-au-Prince to relinquish power in compliance with previous agreements signed with the supervision of the United Nations and the Organization of American States (OAS). The option pursued - the broadening of the current sanctions regime - raises, however, a number of issues of concern on the possible deterioration of the humanitarian situation in that country. It is our fear that a comprehensive embargo might create additional suffering for the Haitian people. Thus it is important to keep under constant review any adverse consequences that the extremely serious measures taken by the Council might entail; indeed, this is provided for in the resolution we have adopted. (S/PV.3376, 1994, p. 8 e 9)

A resolução subsequente, a 933 de 30 de junho de 1994 referenciou a reunião *Ad Hoc* dos chanceleres da OEA realizada em 9 de junho em Belém do Pará no Brasil, e aprovou mais prorrogação para a UNMIH que agora se estenderia até 31 de julho de 1994. Na reunião em Belém Aristide se encontrou com o então presidente do Brasil Itamar Franco, e durante a reunião foi tratada a questão da restauração do governo democrático no Haiti.

As três resoluções que se seguem, adotadas com relação ao Haiti (940, 944 e 948<sup>19</sup>) em 1994, tiveram a abstenção do Brasil por se referirem à aplicação da força multinacional para a imposição da paz e restauração do governo democrático no Haiti. (PATRIOTA, 1997) Na resolução 940, a China se absteve junto ao Brasil por defender inicialmente a solução pacífica do conflito no Haiti. O Brasil sempre buscou o diálogo como um meio de restaurar a

---

<sup>19</sup> A resolução 948 faz referência a volta do presidente Jean-Bertrand Aristide ao governo do Haiti.

situação democrática no Haiti contundo não apoiando a questão que além ferir a soberania do país. Sardenberg afirmou que:

Brazil strongly supports the restoration of democracy in Haiti. We also consider that the crisis in that country is of a unique and exceptional character and cannot be put on a par with other situations in which international peace and security have been threatened. This is a matter which must be considered under the dual approach of strengthening democracy in the hemisphere and of the principles enshrined in both the United Nations and the OAS charters.

Therefore, it is essential to respect not only the democratic solidarity which we have built in our region, but also the personality, sovereignty and independence of the States within it. We have been able to live in peace and cooperation in the region because we strictly observe the principles of the peaceful settlement of disputes and non-intervention. These principles and values constitute a whole - indivisible, harmonious and balanced. (S/PV.3413, 1994, p. 8 e 9)

No contexto das abstenções, a Rússia foi destaque ao lado do Brasil tendo abtido nas resoluções 944 e 964. A Rússia não estava de acordo na continuidade total das sanções previstas na resolução 940. Nas palavras do representante russo no CSNU, Sr. Lavrov:

The Russian delegation is abstaining in the voting on this draft resolution on the lifting of sanctions against Haiti. While supporting the humanitarian direction of this draft, we still have doubts regarding its hasty adoption, and we set out these doubts in detail in the Council's earlier consultations. However, we decided not to object or vote against its adoption, since in this case it is a question of improving an acutely difficult humanitarian situation and alleviating the extreme suffering of the Haitian people. (S/PV.3430, 1994, p.5)

Todos os países vinham concordando e apoiando as medidas tomadas nas primeiras resoluções aprovadas para o Haiti, mesmo quando estavam amparadas pelo capítulo VII. Entretanto, a partir da resolução 940 que autorizava o uso de uma força multinacional baseada no Capítulo VII da Carta da ONU acaba por ilustrar a posição do Brasil e também de alguns outros países, a exemplo da China e da Rússia. Como já exposto, a China inicialmente defendia uma solução pacífica para o Haiti, tendo mudado a sua posição por entender que a situação era emergencial e precisava de uma solução rápida para os conflitos e a situação de instabilidade no Haiti. Os países permanentes, com exceção da Rússia que por duas vezes se absteve das votações (resoluções 944 e 964) por não concordar com todos os tipos de sanções que estavam sendo aprovadas, bem como a Argentina, concordavam que a situação do Haiti necessitava de uma atuação rápida e emergencial, o que justificava para esses países das resoluções que se seguiram a resolução 940.

O Brasil sempre demonstrou preocupação com a situação do Haiti no sentido da restauração da democracia e da resolução do conflito por meios pacíficos. O sofrimento da população haitiana sempre esteve presente nos discursos do representante brasileiro no CSNU

no biênio aqui tratado. No que tange a imposição da paz, baseados nos ditames do Capítulo VII da Carta da ONU, o Brasil apoiou as primeiras resoluções com base neste capítulo pelo fato de que o governo que estava a frente do Haiti não ser legítimo. Soma-se a isso a resistência do governo ilegítimo em cooperar com o CSNU e a OEA. Contudo, o país não apoiou as quatro últimas resoluções pelo fato de que as sanções e o uso da força, com base no Capítulo VII, estarem afetando principalmente a população haitiana. Ademais, a volta do presidente legítimo ao poder influenciou diretamente a retomada das negociações, por parte do Brasil, pelo viés do Capítulo VI da Carta. O Brasil, baseado em seus princípios tradicionais de política externa, sempre procurou uma solução pacífica para a situação do Haiti, tendo votado a favor de resoluções amparadas pelo Capítulo VII somente em situações consideradas extremas, como era a situação do Haiti da aprovação das primeiras resoluções no biênio 1993-1994.

## **2.5 A imposição da paz na Somália**

O caso da Somália foi de grande importância no contexto do Conselho de Segurança pelo fato de que o envolvimento do CSNU no país se dá desde o início sob a luz do Capítulo VII da Carta da ONU. Nesse sentido, muitas foram as discussões sobre a invocação deste capítulo para a resolução dos problemas existentes na Somália. O Brasil mesmo não defendendo o que está predisposto no Capítulo VII atuou de maneira sólida com relação à situação da Somália, tendo votado a favor de todas as resoluções direcionadas ao país africano no biênio 1993-1994. Na visão do país, a UNOSOM II teve papel fundamental para mitigar o conflito somali, e em muitas ocasiões o país votou a favor das resoluções com ressalvas. Patriota resume a atitude do Conselho de Segurança segundo a visão do Brasil, de não intervenção em assuntos políticos internos dos Estados. Segundo Patriota,

A invocação do Capítulo VII pelo CSNU no caso da Somália vinculou-se preponderantemente à crise humanitária, em detrimento de um esforço paralelo e sustentado de solução dos problemas políticos responsáveis pelo caos<sup>20</sup>.  
(PATRIOTA, 1997, p. 73)

Em 1960 a Somália conseguiu a sua independência, sendo, contudo, incapaz de estabelecer um diálogo e ligações efetivas entre a sociedade civil e o Estado. (PATRIOTA, 1997, p. 73) Nove anos após o assassinato do antigo presidente Ali Shermaarke, Siad Barre instaura um regime de caráter ditatorial no país. Em 1991, com o advento da “revolução somaliana”, Siad Barre deixa a Somália, deixando o país sem nenhum grupo capaz de se

---

<sup>20</sup> Os países que compunham o CSNU entenderam que os problemas políticos que estavam ocorrendo no país e que provocaram à crise humanitária era uma ameaça à paz e a segurança internacionais.

afirmar a frente do governo somali. O que se segue após a retirada do antigo ditador são conflitos espalhados por todo o país, nos quais clãs de diferentes regiões lutavam por afirmação e pelo controle de determinados locais do país.

O envolvimento do CSNU com a Somália se dá a partir de 23 de janeiro de 1992 com a aprovação da resolução 733, na qual foi imposto um embargo de armas àquele país. Outra resolução que foi aprovada em 1992, e que será importante para o entendimento de algumas outras resoluções aprovadas no biênio 1993-1994 é a resolução 751 de abril de 1992<sup>21</sup>, na qual foi estabelecida a criação da Operação das Nações Unidas para a Somália (UNOSOM, e que posteriormente seria conhecida como UNOSOM I).

Durante o biênio 1993-1994 foram aprovadas 11 resoluções relacionadas à questão da Somália, sendo 6 em 1993 e 5 em 1994. Em 26 de março de 1993 foi aprovada a resolução 814 que acabaria por expandir a já existente UNOSOM, que agora seria chamada de UNOSOM II, e que sublinhava a necessidade de do desarmamento das facções tribais. Essa resolução foi adotada à luz do Capítulo VII. No dia 23 de junho daquele mesmo ano, um grupo de soldados paquistaneses foram mortos ao realizarem uma inspeção num depósito de armas vizinho à estação de rádio de *Aideed*. Um dia após o incidente o CSNU adotou a resolução 837 que autorizava a UNOSOM II “*to take all necessary measures against all those responsible for the armed attacks*”. (S/RES/837, 1993) As resoluções que se seguiram em 1993 (865, 878, 885 e 886) foram dedicadas a pequenos ajustes na UNOSOM II, não tendo tido nenhuma decisão relevante tomada com relação à situação da Somália.

**Tabela 3: resumo das resoluções aprovadas para a Somália no biênio 1993-1994**

Resolução	Data de aprovação	Tema	Referência ao capítulo VII	Voto contrário	Abstenção
<b>814</b>	26/03/1993	Expansão da UNOSOM, que passaria a se chamar UNOSOM II	Sim	—	—
<b>837</b>	06/06/1993	Autorização para a UNOSOM II usar os meios necessários para solucionar a crise da	Sim	—	—

<sup>21</sup> Essa resolução não estava inserida no contexto do Capítulo VII da Carta da ONU, por ter como base a questão da imparcialidade e consentimento das partes, tendo como objetivo central o monitoramento de um plano de emergência humanitária que seria implementando dentro de nove semanas, assim como foi proposto pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

Somália					
<b>865</b>	22/09/1993	Revisão do mandato da UNOSOM II	—	—	—
<b>878</b>	29/10/1993	Renovação da UNOSOM II até 18/11/1993	Sim	—	—
<b>885</b>	16/11/1993	Abertura da investigação dos ataques aos agentes da UNOSOM II	Não	—	—
<b>886</b>	18/11/1993	Renovação da UNOSOM II até 31 de maio de 1994	Sim	—	—
<b>897</b>	04/02/1994	Redução gradual da UNOSOM II	Sim	—	—
<b>923</b>	31/05/1994	Renovação da UNOSOM II até 30 de set. de 1994	Sim	—	—
<b>946</b>	30/09/1994	Renovação da UNOSOM II até 31 de out. de 1994	—	—	Estados Unidos
<b>953</b>	31/10/1994	Renovação da UNOSOM II até 04 de nov. de 1994	—	—	—
<b>954</b>	04/11/1994	Renovação da UNOSOM II até 31 de março de 1995.	Sim	—	—

Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

A primeira resolução adotada em 1994 foi a resolução 897, que foi aprovada por unanimidade. Nesta resolução, além da atenção as questões de ajuda humanitária e de apoio de logística para a Somália que foram abarcadas, foi autorizada a redução gradual da UNOSOM II até se chegar a um efetivo máximo de 22.000 pessoas, e a destituição da sua função de desarmamento dos envolvidos nos conflitos na Somália. Araújo Castro, embaixador brasileiro que fazia parte da delegação do Brasil no CSNU, proferiu o seguinte discurso felicitando a aprovação da resolução.

Brazil welcomes the adoption today of resolution 897 (1994), which opens a new period for the United Nations Operation in Somalia (UNOSOM II) and seeks to point the way, in what is admittedly an exceedingly difficult and complex environment, towards a future of peace for that troubled nation, a future based on the

recognition that it is the people of Somalia who bear the ultimate responsibility for setting up viable national political institutions and for reconstructing their country. The resolution places the necessary emphasis on assisting the political process in Somalia, in the search for national solutions for national problems. (S/PV.3334, 1994, p. 27)

Segundo Araújo Castro, a adoção desta resolução inauguraria um novo tempo para a Somália, no qual o país receberia assistência humanitária nos moldes que o Brasil apoia, baseado no consentimento das partes e no respeito à soberania, e também o começo de uma solução para os problemas políticos enfrentados pelo país:

With today's resolution, we are renewing our commitment to provide humanitarian assistance to the Somali people and assist them to reach a peaceful and lasting solution to their enormous internal problems. Although it is clear that the culmination of the political process of national reconciliation may still take some time, we expect that our collective efforts to promote and facilitate political reconciliation and reconstruction in Somalia may soon begin to bear fruit. (S/PV.3334, 1994, p. 29)

No dia 31 de maio de 1994 foi aprovada por unanimidade a resolução 923, que renovava o mandato da UNOSOM II por um período adicional e que se expirava no dia 30 de setembro de 1994. No discurso brasileiro, pós-aprovação desta resolução, Sardenberg menciona a questão dos avanços na assistência humanitária e política da Somália e fala sobre aqueles que se arriscaram com a UNOSOM II pela causa da reestruturação da paz no território somali.

In conclusion, my delegation wishes to pay tribute to those who selflessly risk their lives in Somalia for the cause of peace and to thank troop-contributing countries for their continued commitment to this important United Nations peace-keeping operation. (S/PV.3385, 1994, p. 9)

A resolução 946 foi aprovada no dia 30 de setembro de 1994, com 14 votos a favor e uma abstenção (Estados Unidos). Esta resolução mais uma vez renovava o mandato da UNOSOM II até o dia 31 de outubro daquele mesmo ano. Os Estados Unidos não concordaram com a renovação da missão, pelos altos custos para a continuidade da missão, e por entender que os recursos que continuariam a ser investidos na Somália poderiam ser melhor investidos em outro lugar<sup>22</sup>.

---

<sup>22</sup> Nas palavras da representante dos Estados Unidos no CSNU, senhora Albright: The time has come to bring this United Nations mission to a conclusion. UNOSOM is draining away scarce human and financial resources that would be better used by the international community elsewhere. While UNOSOM has accomplished a great deal, saving hundreds of thousands of Somalis from starvation, its further continuation cannot be justified. In the face of Somali intransigence and unwillingness to reach political agreement, UNOSOM cannot continue to maintain 15,000 troops in Somalia and spend over \$2.5 million a day. (S/PV.3432, 1994, p.4)

As resoluções que se seguem, a 953 e 954, tratam da renovação do mandato da UNOSOM II, a primeira por mais quatro dias, e a segunda por um período final até o dia 31 de março de 1995. Todas as duas resoluções foram aprovadas por unanimidade. No discurso brasileiro de aprovação da resolução 954, Sardenberg atenta para a importância que a UNOSOM II teve para evitar uma catástrofe ainda maior na Somália.

The mission in Somalia was a fundamental element in the international struggle to eradicate famine and contain a humanitarian catastrophe of wider proportions. More recently, UNOSOM II troops have played the important role of providing security for humanitarian organizations as they conduct their activities. One should not conceal the fact that the Security Council has taken too long to realize that, against the backdrop of an extremely complex political situation, it could not bring peace to Somalia. Too much has been done and too many lives have been spent, with glaringly scarce results in the attempt to create an environment conducive to the attainment of a peace settlement and lasting political stability. (S/PV.3447, 1994, p.16)

Com relação à situação da Somália, o Brasil se manteve fiel a sua tradição de política externa no que se refere ao respeito à soberania dos Estados e a resolução pacífica de conflitos. O Brasil acabou votando a favor das resoluções que tinham como base o predisposto no capítulo VII por entender que a situação na Somália era excepcional e que precisa de uma atitude rápida e enérgica para mitigar a situação de conflito do país, inclusive se tratando dos ataques que a UNOSOM II sofreu no território somali. Nas palavras do embaixador Araújo de Castro:

Brazil has consistently maintained that the Council should avoid invoking the extraordinary powers conferred upon it in Chapter VII of the United Nations Charter except in clearly exceptional circumstances, as in the unique case of Somalia. Even then, it should act in a very sparing manner, seeking to limit the application of these powers as much as possible. (S/PV.3334, 1994, p. 28)

Diferentemente do que ocorreu com o Haiti, em quase todas as resoluções os países votaram a favor, tendo apenas os Estados Unidos se absterido de votar na resolução 946 (os Estados Unidos começavam a defender o discurso de que o próprio povo somali deveria ser responsável pela reconciliação nacional e reconstrução do país). Tanto o Brasil, como os outros países deixaram claro quais seriam as suas posições diante da situação da Somália. O Brasil entendeu que a situação exigia medidas excepcionais, tendo concordado em parte, com alguns pontos do capítulo VII, e assim como a China, sempre deixou claro a sua posição de defender a solução por meios pacíficos. Os outros países permanentes e a Argentina mantiveram um discurso semelhante no que se refere à solução do conflito somali, e sempre destacaram a importância que a ONUSOM II para ajudar a restabelecer a país na Somália.

## 2.6 O caso de Moçambique

Os problemas que se instauram em Moçambique durante a década de 90 estão diretamente ligados ao seu processo de independência que começa com revoluções durante a década de 70 e se consuma com a total independência junto a Portugal em 1975. O principal grupo que lidera o processo de luta pela independência é a FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique), que logo após a tomada do poder vira um partido político de orientação marxista e dá início a um processo de reconstrução do país.

Ainda em 1975, Samora Machel assume a presidência de Moçambique. Governando com ideais socialistas, Machel fez melhoras consideráveis na educação e saúde de Moçambique. Contudo, com a centralidade de seu regime e com a existência apenas da FRELIMO como partido político, é formado no fim da década de 70 a RENAMO (Resistência Nacional de Moçambique) que combate abertamente as atitudes da FRELIMO. O que se segue é uma guerra civil que acaba por dizimar milhares de vítimas e provocar uma situação caótica no país que entra com força na agenda do Conselho de Segurança no início da década de 90.

Em 1990 a constituição do país começa a sofrer alterações permitindo a existência de um sistema político multipartidário, e é partir daí que a situação em Moçambique começa a caminhar para uma solução. O CSNU aprova em dezembro de 1992 a criação da ONUMOZ (Operação das Nações Unidas em Moçambique) tendo como principal tarefa monitorar o cumprimento do Acordo Geral de Paz que foi assinado pelos líderes da RENAMO e FRELIMO. A ONUMOZ terá papel decisivo nas resoluções que se seguem no biênio 1993-1994 por ser o principal meio pelo qual o CSNU provê ajuda para mitigar a situação de crise instalada no país africano.

Durante o biênio 1993-1994 foram aprovadas 9 resoluções relacionadas diretamente a Moçambique. O país recebeu significativa atenção do Conselho de Segurança, e também do Brasil que por laços históricos e culturais buscou agir de forma pragmática na busca de uma solução para a situação de Moçambique. É importante ressaltar que todas as 9 resoluções foram aprovadas por unanimidade, mostrando que apesar da situação de crise que Moçambique passava, não foi necessário a intervenção no país com base no predisposto no Capítulo VII da Carta da ONU. Com relação ao interesse do Brasil em Moçambique, Sardenberg sublinha que:

El Brasil sigue con gran interés la evolución del proceso político en ese país. Los brasileños están unidos a Mozambique por vínculos comunes históricos, culturales y ancestrales. Mantenemos con Mozambique una relación especialmente intensa, que seguramente crecerá aún más una vez que ese país pueda proceder finalmente por el

camino de la paz, la estabilidad y el desarrollo económico y social. (S/PV.3338, 1994, p. 32 e 33)

**Tabela 4: resumo das resoluções aprovadas para Moçambique no biênio 1993-1994**

<b>Resolução</b>	<b>Data de aprovação</b>	<b>Tema</b>	<b>Referência ao capítulo VII</b>	<b>Voto contrário</b>	<b>Abstenção</b>
<b>818</b>	14 de abril de 1993	Criação e treinamento da nova Força de Defesa de Moçambique (FADM)	—	—	—
<b>850</b>	09 de julho de 1993	Reforço das medidas da resolução passada	—	—	—
<b>863</b>	13 de setembro de 1993	Previsão da realização de eleições democráticas em outubro de 1994	—	—	—
<b>879</b>	29 de outubro de 1993	Extensão do mandato da ONUMOZ até 05 de novembro de 1993	—	—	—
<b>882</b>	05 de novembro de 1993	Extensão do mandato da ONUMOZ por mais seis meses	—	—	—
<b>898</b>	23 de fevereiro de 1994	Estabelecimento de um componente de política da ONU com no máximo 1.114 efetivos como parte da ONUMOZ	—	—	—
<b>916</b>	05 de maio de 1994	Exortas as partes em Moçambique para que deem apoio da realização das eleições	—	—	—
<b>957</b>	15 de novembro de 1994	Prorrogação da ONUMOZ até a data em que o novo governo assuma	—	—	—
<b>960</b>	21 de novembro de 1994	Exorta as partes em Moçambique a respeitarem o resultado das eleições	—	—	—

Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

A primeira resolução aprovada para o país em 1993, foi à resolução 818 que demonstrava preocupação com a situação de demora em se estabelecer a paz em Moçambique, exortava a RENAMO e a FRELIMO a cooperarem em busca de uma solução para a situação do país e, por fim, aprovava a criação e o treinamento da nova Força de Defesa de Moçambique (FADM) que visava facilitar o funcionamento da ONUMOZ para mitigar os problemas do país. As resoluções 850, 863 e 879 trataram apenas de reforçar as medidas da resolução passada, de estabelecer uma previsão para as primeiras eleições democráticas serem realizadas no país para outubro de 1994, e a extensão do mandato da ONUMOZ até 05 de novembro de 1993, respectivamente.

Em 05 de novembro de 1993 foi aprovada a resolução 882 que ressaltava novamente a importância das eleições em 1994 e aprovava a extensão do mandato da ONUMOZ por mais

seis meses, com a condição de que o CSNU examinasse o mandato da ONUMOZ num prazo de até 90 dias.

A resolução 898 foi a primeira aprovada para Moçambique em 1994. Muitos pontos importantes foram tratados nessa resolução, como: o estabelecimento de um componente militar de polícia das Nações Unidas com um máximo de 1.114 efetivos como parte da UNOMOZ, o pedido de propostas concretas para se reduzir o contingente militar da ONUMOZ para não se aumentar os gastos com a operação e o pedido ao secretário geral das Nações Unidas para que prepare um calendário para o termino da ONUMOZ. Da aprovação da resolução o Brasil reitera a necessidade de se encontrar uma solução pacífica e duradoura para os problemas de Moçambique e também a necessidade de se monitorar cuidadosamente os gastos com essa operação de paz. Nas palavras de Sardenberg:

Hemos apoyado la resolución que se acaba de aprobar porque mediante ella la comunidad internacional reitera su compromiso de ayudar a Mozambique en su búsqueda de una solución interna pacífica y duradera. Para la ONUMOZ y las demás operaciones de mantenimiento de la paz emprendidas por las Naciones Unidas, esta resolución pone de relieve, entre otras cosas, la necesidad de seguir vigilando cuidadosamente los gastos, un concepto que defiende firmemente el Gobierno brasileño. Sin embargo, de importancia aún mayor es el hecho de que el Consejo de Seguridad deja claro que, cualesquiera que sean los ajustes que haya que introducir, nunca se pueden poner en peligro los objetivos de estas operaciones. (S/PV.3338, 1994, p. 34 e 35)

O senhor Cárdenas, representante da delegação argentina no CSNU endossa o discurso do Brasil e sublinha a necessidade de que a solução final para a situação de Moçambique seja empenhada pelas partes envolvidas no processo de mitigação da crise instaurada naquele país.

Exhortamos al Gobierno de Mozambique y a la Resistencia Nacional de Mozambique (RENAMO) a que eviten más demoras y cumplan con todas las disposiciones del Acuerdo General, y les recordamos que la responsabilidad última del éxito de este proceso recae sobre el pueblo de Mozambique. La comunidad internacional está dispuesta a continuar asistiendo al pueblo de Mozambique en sus esfuerzos, pero debe quedar claro que esta asistencia, incluyendo la ONUMOZ, no constituye un sustituto de la solución negociada del conflicto, que es indispensable. (S/PV.3338, 1994, p. 37)

Os discursos dos cinco países permanentes são semelhantes e corroboram também com o já exposto nos discursos de Brasil e Argentina da aprovação da resolução 898. O discurso do senhor Ladsous, representante da França no CSNU, resume as opiniões dos p5:

Mi delegación votó a favor de esta resolución, por la que se crea un contingente de policía de más de 1.000 observadores, porque considera que el papel de dicho contingente es esencial para la preparación y el buen desarrollo de las operaciones electorales. Al mismo tiempo, Francia acoge con satisfacción el hecho de que, animado por consideraciones de tipo económico, el Secretario General haya previsto - en forma paralela al despliegue de esta importante fuerza de policía - una

reducción gradual del contingente militar, preservando al mismo tiempo la eficacia y credibilidad de dicha operación. Mi delegación espera que en su próximo informe el Secretario General formule propuestas concretas al respecto. (S/PV.3338, 1994, p. 28)

A resolução 916 aprovada em 05 de maio de 1994 exorta apenas a necessidade de que as partes em Moçambique deem apoio durante o processo de eleição que ocorrerá em outubro. Com a situação de Moçambique caminhando para uma solução e estabilização da paz, a resolução 957 de 15 de novembro de 1994 celebra a realização das eleições que ocorreram nos dias 27, 28 e 29 de outubro em conformidade com o Acordo Geral de Paz e também a prorrogação do mandato da ONUMOZ até a data em que o novo governo assuma o poder em Moçambique.

Por fim, a resolução 960 é aprovada em 21 de novembro de 1994. Esta resolução exorta todas as partes em Moçambique a cumprirem suas obrigações de aceitarem e respeitarem os resultados das eleições. Como os países do CPLP são prioridades de política externa do Brasil, o país se engajou na busca de uma solução pacífica para a situação de Moçambique. O país africano vivia sua maior crise no início da década de 90 e em 1992 a criação da ONUMOZ contribuiu de forma significativa para solucionar a crise instaurada em Moçambique. O país mais uma vez pautou suas ações na resolução pacífica de controvérsias e no respeito à soberania estatal dos outros países. O Brasil também sempre deu apoio à questão do diálogo das partes envolvidas na crise civil de Moçambique acreditando ser esse um dos principais meios de mitigar a situação no país africano. Não existiram grandes desavenças entre os membros do CSNU com relação à situação de Moçambique. Comparado com outros casos, o Conselho de Segurança contribuiu decisivamente para solucionar o problema através da ONUMOZ sem a necessidade de se recorrer aos ditames do Capítulo VII da ONU.

## **2.7 A guerra civil de Angola**

Angola conseguiu sua independência junto a Portugal no ano de 1975 após um longo período de Guerra Civil que se alastrou no país com o objetivo de expulsar os portugueses do território angolano. Os responsáveis diretos pelos movimentos de independência do país africano é o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA). O MPLA foi fundado em 1956, ano em que os movimentos de independência ganharam maior força.

Após o processo de independência em 1975 a oposição ganhou força em Angola. A União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA)<sup>23</sup> deu início a um novo processo de guerra civil no país africano ao fazer forte oposição ao governo oficial angolano, que tinha como representante um partidário do MPLA. Os anos que se seguem são marcados por conflitos extremamente violentos e que acabaram por vitimar muitas vidas.

O envolvimento do Conselho de Segurança com a situação em Angola tem início, de fato, em 1988 com a aprovação da Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola I (UNAVEM I). Em 1991 a UNAVEM I passaria a se chamar UNAVEM II e que teria como objetivo central o monitoramento do cessar fogo entre as partes envolvidas no conflito angolano e o acompanhamento das primeiras eleições democráticas que estavam previstas para o ano de 1992.

O resultado da eleição de 1992 apontou como grande vencedor um representante da base partidária do MPLA. A UNITA não reconheceu o resultado das eleições e iniciou um grande levante dentro de Angola que provocou uma deterioração da já caótica situação de guerra civil que o país vinha passando.

Angola foi um dos países que mais tiveram atenção do CSNU no biênio 93-94. A situação do país africano era reconhecidamente complicada, pelo fato da UNITA continuar instigando levantes no país e descumprindo acordos feitos junto com o MPLA. O Brasil se empenhou na causa de Angola, e sempre buscou uma solução pacífica para o país africano. Como já exposto, os países de língua portuguesa e os da América Latina tinham uma clara prioridade na agenda de política externa do país, principalmente pelo fato do país buscar ser uma liderança no contexto da América Latina e de propor reformas estruturais no CSNU.

Ao todo foram aprovadas 13 resoluções para o problema da Guerra Civil de Angola durante o biênio 93-94. Todas essas resoluções foram aprovadas por unanimidade. A UNAVEM II teve grande importância no contexto do biênio aqui tratado, sendo o principal meio pelo qual o Conselho de Segurança buscou uma solução para o conflito angolano. Notar-se-á, que as resoluções aprovadas para Angola tiveram basicamente o mesmo caráter, tratando da reprovação das atitudes da UNITA, bem como das prorrogações do mandato da UNAVEM II.

---

<sup>23</sup> É importante ressaltar que havia outro partido político que também lutava pelo poder, a Frente Nacional para a Libertação de Angola (FNLA). Atualmente, o partido perdeu importância e relevância no contexto político de Angola.

Tabela 5: resumo das resoluções aprovadas para Angola no biênio 1993-1994

Resolução	Data da aprovação	Tema	Referência ao capítulo VII	Voto Contrário	Abstenção
804	29 de janeiro de 1993	Exige o cessar fogo imediato entre as partes	—	—	—
811	12 de março de 1993	Exige que a UNITA aceite o resultado das eleições de 1992	—	—	—
823	30 de abril de 1993	Prorrogação do mandato da UNAVEM II até 31 de maio de 1993	—	—	—
834	01 de junho de 1993	Prorrogação do mandato da UNAVEM II por mais 45 dias	—	—	—
851	15 de julho de 1993	Prorrogação do mandato da UNAVEM II por mais dois meses	—	—	—
864	15 de setembro de 1993	Embargo de armas e petróleo contra a UNITA	Sim	—	—
890	15 de dezembro de 1993	Prorrogação do mandato da UNAVEM II até março de 1994	—	—	—
903	16 de março de 1994	Prorrogação do mandato da UNAVEM II até 31 de março de 1994	—	—	—
922	31 de março de 1994	Prorrogação do mandato da UNAVEM II até 30 de junho de 1994	—	—	—
932	30 de junho de 1994	Prorrogação da UNAVEM II até 30 de setembro de 1994	—	—	—
945	29 de setembro de 1994	Prorrogação do mandato da UNAVEM II até 31 de outubro de 1994	—	—	—
952	27 de outubro de 1994	Aumento no número de agentes da UNAVEM II	—	—	—
966	08 de dezembro de 1994	Prorrogação do mandato da UNAVEM II até 08 de fevereiro	—	—	—

Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

A primeira resolução aprovada para Angola em 1993 foi a resolução 804 que tinha como principais pontos: a condenação das atitudes da UNITA em não aceitar o resultado da eleição de 1992, o pedido de cessar fogo imediato entre as partes, o pedido do cumprimento dos acordos de paz estabelecidos entre as partes, e a prorrogação do mandato da UNAVEM II por mais três meses. A resolução 811 de 12 de março condenava o sequestro de um observador militar da UNAVEM II e reiterava que o diálogo era o principal meio para se buscar uma resolução pacífica do conflito angolano. As resoluções 823 de 30 de abril e 834 de 01 de junho tratavam basicamente da prorrogação do mandato da UNAVEM II, por mais 30 e 45 dias, respectivamente.

Diante da situação de que a UNITA não cooperava com a solução dos conflitos e nem respeitava os acordos que foram firmados, o Conselho de Segurança, através da resolução 851 de 15 de julho, expressava a sua disposição em considerar a imposição de medidas mais fortes contra a UNITA, além de novamente ter sido ampliada o mandato da UNAVEM II por mais dois meses. A resolução 864 de 15 de setembro traz a tona o que o CSNU já havia alertado na resolução passada. Dentro desta resolução foi aprovado um embargo de armas e petróleo contra a UNITA. Essa foi a principal medida tomada no contexto desta resolução, que mais uma vez prorrogava o mandato da UNAVEM II por mais três meses. A última resolução aprovada no ano de 1993 (resolução 890) mencionava a importância de uma solução pacífica para os conflitos, além de estender o mandato da UNAVEM II até março de 1994.

Em 1994, a primeira resolução aprovada foi a resolução 903 de 16 de março que mais uma vez tratava da prorrogação do mandato da UNAVEM II, que agora teria seu mandato estendido por mais 15 dias. O Brasil acreditava que a presença da UNAVEM II em Angola era fundamental para a busca de uma solução pacífica para o país africano e cita em seus discursos que o país esteve profundamente envolvido nos processos de elaboração das resoluções com relação a Angola. Nas palavras do embaixador Sardenberg da aprovação da resolução 903:

My delegation will vote in favour of the draft resolution because we strongly support the continued United Nations presence in Angola, as it contributes to the advancement of the peace process currently under negotiation. The extension of the mandate of the United Nations Angola Verification Mission (UNAVEM II) to the end of May reflects the international community's endorsement of the ongoing process and its commitment to continue supporting efforts finally to bring peace to that sister nation, to which we Brazilians feel very attached.

This draft resolution places the necessary emphasis on enhancing the chances of making the political settlement an expeditious and successful process. It also seeks to point the way towards a future of peace for this war-torn country, a future based on the recognition that it is the Angolans - the people, the parties and their

leadership - who bear the ultimate responsibility for creating the political basis for a viable national reconciliation. (S/PV.3350, 1994, p. 7)

As posições defendidas pelos cinco países permanentes se assemelhavam nos principais objetivos com relação a Angola. A questão da paz estava no cerne desses objetivos, dos quais os países atentavam para a questão do cumprimento do acordo de Lusaka<sup>24</sup> e do respeito aos resultados das eleições de 1992 por parte da UNITA. A união entre os todos os membros do CSNU na busca pela solução pacífica dos conflitos em Angola é reiterada no discurso do embaixador David Hannay do Reino Unido da aprovação da resolução 903:

The resolution which we have just adopted reflects the strong desire of all members of the Council that the negotiations in Lusaka for a comprehensive political settlement in Angola, the establishment of an effective and sustainable cease-fire, and an end to the terrible suffering of the Angolan people be brought to an early and successful conclusion. (S/PV.3350, 1994, p. 9)

A resolução 922 de 31 de maio tratava mais uma vez da prorrogação do mandato da UNAVEM II até o dia 30 de junho, além de felicitar o governo de Angola por aceitar a proposta de reconciliação nacional do representante especial do secretário geral e dos países observadores do processo de paz em Angola. Para o Brasil, este é um momento crucial na busca por uma solução pacífica do conflito angolano, pois o país acreditava que o diálogo seria um meio eficiente para findar a guerra civil que se alastrava em Angola. Como explicita Sardenberg,

This is a momentous time for the people and Government of Angola and for all those others concerned with the tragic situation prevailing in that sister African country, to which Brazil is closely linked.  
My Government welcomes wholeheartedly the positive response of the Government of Angola to the proposals on national reconciliation by the mediation. We strongly urge UNITA to act likewise. We are encouraged by this development and hope that by the end of June the Government of Angola and UNITA will be in a position to finalize the agreement that will put an end to the civil war which has ravaged that country for almost two decades. (S/PV.3384, 1994, p. 7 e 8)

O discurso do representante dos Estados Unidos da aprovação da resolução 922, o senhor Gnehm, foca nas atitudes da UNITA em não honrar os acordos estabelecidos e insistir em desrespeitar os resultados das eleições de 1992. O embaixador Gnehm também cita a importância do diálogo em seu discurso, afirmando que sem ele será impossível se chegar a uma solução pacífica em Angola:

Despite the promise of peace offered by the Lusaka talks, fighting has intensified, and new military offensives have been launched. As the responsible parties pursue their violent and ultimately meaningless attempt to secure minor tactical advantages,

<sup>24</sup> O acordo de Lusaka foi oficialmente assinado em novembro de 1994. Contudo, várias reuniões aconteceram entre as partes envolvidas no conflito de Angola e representantes do CSNU, por isso vários países fazem referências as reuniões em Lusaka antes mesmo do firmamento do acordo.

millions of Angolans suffer the constant threat of hunger, injury and death. This outrage will continue until Angola's leaders have the courage and the sense of responsibility to choose peace over war. ((S/PV.3384, 1994, p. 7)

Em 30 de julho, foi aprovada a resolução 932 que mais uma vez prorrogava o mandato da UNAVEM II até 30 de setembro. Outro ponto importante abordado na resolução foi a declaração do CSNU em estar a disposição para impor medidas adicionais contra a UNITA, que continuava insistindo em descumprir os acordos e o resultado da eleição de 1992. O representante da Rússia, o embaixador Vorontsov, transmite através do seu discurso a situação pela qual Angola está passando pelo não cumprimento dos acordos estabelecidos. Nas palavras do representante da Rússia:

The main obstacle to the successful conclusion of those negotiations at present is the attempt by UNITA to continue haggling over a package of proposals by the Special Representative of the Secretary-General of the United Nations and the three observer countries. By systematically escalating its demands and disregarding the decisions of the Security Council and the recommendations of the mediator and the three observer States, UNITA is forcing us to consider very seriously the question of introducing additional sanctions, as provided for in paragraph 26 of resolution 864 (1993). (S/PV.3395, 1994, p. 5)

A resolução 945 de 29 de setembro tratava da prorrogação do mandato da UNAVEM II até o dia 31 de outubro e exortava as partes envolvidas na guerra civil em Angola a cumprirem os compromissos acordados. No dia 27 de outubro foi aprovada a resolução 952 que travada da prorrogação da UNAVEM II até o dia 8 de dezembro e do aumento no número de agentes da UNAVEM II para a consolidação dos acordos de paz que foram celebrados entre as partes em Lusaka. O Brasil acolheu com felicitações a aprovação da resolução 952 e disponibilizou ajuda militar nesta nova fase de atuação da UNAVEM II, na qual a operação monitorará o cumprimento dos acordos de Lusaka. A embaixadora dos Estados Unidos, a senhora Albright, em seu discurso da aprovação da resolução 952 fala da importância da aprovação desta resolução e do monitoramento dos acordos de paz por parte da UNAVEM II.

The resolution we have just adopted will allow military observers to go into the field as soon as the peace agreement is initialled and a cease-fire is in place. We understand the importance of the presence of United Nations observers in the early stages of the peace process, when confidence-building measures and a re-establishment of trust between the parties will be sorely needed. (S/PV.3445, 1994, p. 3)

A última resolução aprovada para Angola no biênio 93-94 foi a resolução 966 de 8 de dezembro, que tratava da prorrogação da UNAVEM II até o dia 8 de fevereiro de 1995 com o objetivo de monitorar o cessar fogo entre as partes e o cumprimento dos acordos de paz. A Argentina, assim como o Brasil, explanou a importância da renovação do mandato e a

necessidade do diálogo para findar a guerra civil instaurada em Angola há mais de vinte anos. Seguindo os tradicionais ditames de sua política externa, O Brasil agiu energicamente na busca por uma solução pacífica e rápida no conflito de Angola. Angola, por fazer parte do CPLP, recebeu uma maior atenção do Brasil que, assim como no caso de Moçambique, deu total apoio ao país africano, disponibilizando, inclusive, militares para contribuir com as tropas da UNAVEM II. O respeito à soberania e o diálogo foram pontos chaves do discurso brasileiro com relação a Angola, que desde o começo contribuiu com o CSNU para mitigar a situação de Guerra Civil que o país passava. O Brasil mais uma vez teve atuação de destaque por se manter firme em seus preceitos de política externa e por assumir responsabilidades com relação à elaboração de resoluções para Angola.

## CAPÍTULO 3

### ANÁLISE DO BIÊNIO 1998-1999

#### 3.1 A conjuntura internacional

O fim da década de 90 é marcado por uma maior estabilização do sistema internacional. O processo de multipolarização começa a encontrar o seu auge, e há um fortalecimento considerável das instituições internacionais. Embora ainda existissem vários conflitos no mundo durante o biênio 1998-1999, outros problemas têm ganhado espaço na agenda dos países e das instituições. Problemas como desmatamento, poluição, desastres naturais, migração descontrolada, tráfico de drogas, tráfico de pessoas, terrorismo, dentre outros, têm levado os países a se unirem em busca de soluções para problemas praticamente comuns a todos eles e, é nesse sentido, que as instituições internacionais têm sido alvo de grandes investimentos.

De acordo com o relatório anual do SIPRI para os biênios 1998-1999, embora a quantidade de conflitos armados tenha diminuído ao redor do mundo, a segurança mundial não tem feito avanços significativos desde que a Guerra Fria terminou. Novos fatores têm emergido no cenário internacional e muitos dos estados são incapazes de fornecer segurança e proteção para as suas populações. Em 1998 foram travados cerca de vinte e sete conflitos armados em vinte e seis locais diferentes no mundo. No ano de 1999 foram travados vinte e sete conflitos armados em vinte e cinco países. (SIPRI *Yearbook*, 1999 e 2000<sup>25</sup>).

#### 3.2 As resoluções

No biênio 1993-1994 foram aprovadas 170 resoluções no total, enquanto no biênio 1998-1999 esse número caiu para 138<sup>26</sup>. Em 1998 foram aprovadas 73 resoluções no Conselho de Segurança. Os países que estiveram ocupando cargo eletivo em 1998 foram: Barein, Brasil, Costa Rica, Gabão, Gambia, Japão, Quênia, Portugal, Eslovênia e Suécia. Em

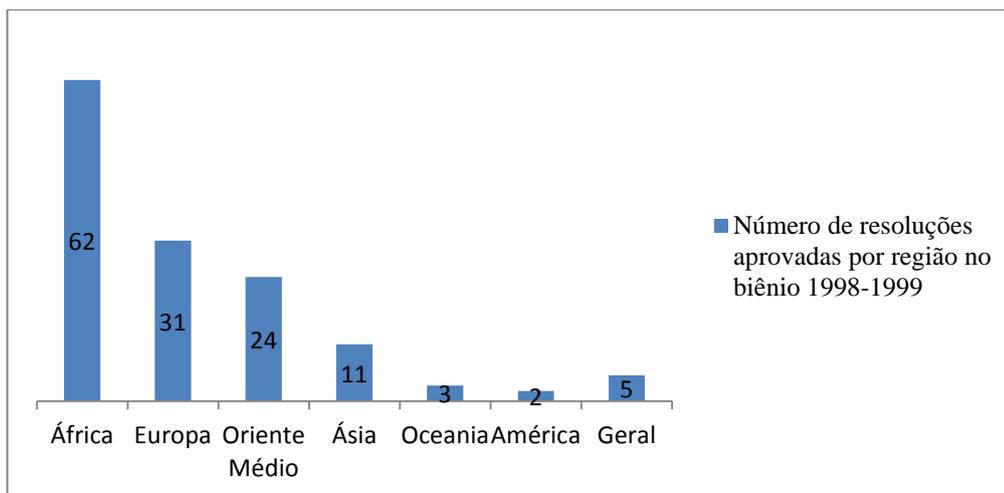
---

<sup>25</sup> As principais regiões envolvidas em conflitos durante o biênio 1998 e 1999 foram África, Europa e Oriente Médio. A quantidade de conflitos no continente africano cresce muito no fim da década de 90. Segundo o relatório do SIPRI, a debilidade dos governos dos estados, a corrupção, a infraestrutura precária, dentre outros, provocaram um grande aumento nos conflitos na África. Os principais países envolvidos em conflitos no biênio 1998-1999 foram: Afeganistão, Argélia, Angola, Burundi, Colômbia, República Democrática do Congo, Eritreia, Etiópia, Guiné-Bissau, Ruanda, Serra Leoa, Sri Lanka, Sudão, Timor Leste e países que formavam a Iugoslávia.

<sup>26</sup> Das 138 resoluções aprovadas no biênio 1998-1999, 5 resoluções tiveram caráter geral, não abrangendo uma região específica. É importante frisar, que as 5 resoluções foram todas aprovadas no ano de 1999. A resolução 1259 nomeou a Sra. Carla Del Ponte como fiscal do Tribunal Internacional. A resolução 1261 tratava da questão do envolvimento de crianças em conflitos armados e a 1265 condenava os ataques a civis nas áreas de conflitos. A resolução 1269 era uma reafirmação do compromisso do CSNU na manutenção da segurança e paz internacionais e a 1278 tratava da convocação de uma eleição para Corte Internacional de Justiça.

1999, os países que ocuparam cargo eletivo foram: Argentina, Bahrein, Brasil, Canadá, Gabão, Gambia, Holanda, Malásia, Namíbia e Eslovênia. No ano de 1999 foram aprovadas 65 resoluções. Abaixo, no gráfico 3 onde está exposta a distribuição das resoluções por regiões no biênio 1998-1999: algumas resoluções têm caráter universal, não abrangendo uma região especificamente.

**Gráfico 3: Número de resoluções aprovadas por região no biênio 1998-1999**



Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

Analisando os dados, nota-se que, assim como no biênio 1993-1994, a África e a Europa tiveram a maior quantidade de resoluções aprovadas no âmbito do Conselho de Segurança. É importante frisar que a África continuava sofrendo com os grandes conflitos que assolavam o continente e a Europa com movimentos separatistas, advindos principalmente do leste europeu. No continente africano, os principais países que tiveram grande atenção do Conselho de Segurança foram: Angola, Serra Leoa, República Centro Africana, Eritreia, Etiópia, dentre outros. Na Europa os conflitos do Chipre, Bósnia e Herzegovina, Croácia, Kosovo e Geórgia tiveram grande atenção do CSNU.

Assim como no biênio 1993-1994, o Conselho de Segurança utilizou as operações de paz como principal mecanismo de combate a conflitos que colocavam a paz e a segurança internacional em perigo. Abaixo temos uma tabela com as principais operações de paz aprovadas durante o biênio 1998-1999.

**Tabela 6: Principais operações de paz estabelecidas no biênio 1993-1994 com relação ao número de resoluções aprovadas e tropas enviadas para as regiões afetadas<sup>27</sup>.**

<b>Operação de paz</b>	<b>Total de resoluções aprovadas diretamente relacionadas à operação</b>	<b>Inauguração da operação</b>	<b>País (es)</b>
Missão das Nações Unidas para a República Centro-Africana (MINURCA)	5	15 de abril de 1998	República Centro-Africana
Missão de Observação das Nações Unidas em Serra Leoa (UNOMSIL)	4	13 de julho de 1998	Serra Leoa
Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK)	1	10 de junho de 1999	Kosovo
Missão das Nações Unidas para Serra Leoa (UNAMSIL)	1	22 de outubro de 1999	Serra Leoa
Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET)	1	25 de outubro de 1999	Timor Leste

Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

### 3.3 A atuação brasileira

O Brasil participou de seu oitavo mandato eletivo no Conselho de Segurança das Nações Unidas durante o biênio 1998-1999. No biênio em questão, o Brasil era presidido por Fernando Henrique Cardoso e tinha Luiz Felipe Lampreia como Ministro das Relações Exteriores. Celso Amorim foi o chefe da delegação brasileira no Conselho de Segurança nos primeiros dezesseis meses, tendo sido sucedido por Gelson Fonseca Junior, que ficou como chefe nos meses finais do biênio 1998-1999.

Seguindo sua tradição de política externa, o Brasil, em seus discursos, prezou por questões como a solução pacífica de controvérsias, respeito à soberania dos estados e o princípio da não intervenção. Os países da CPLP e América Latina estiveram mais uma vez como prioridades da agenda de política externa do país, que se envolveu amplamente nos casos do Timor Leste e Angola, durante o biênio 1998-1999.

Seguindo a linha de pesquisa proposta para o biênio 1993-1994, serão destacadas as atuações brasileiras que resultaram em abstenções ou votos em contra (quando houver), pois

<sup>27</sup> Algumas operações que foram importantes no decorrer do biênio 1998-1999 foram estabelecidas antes do início desse biênio. Foram essas as operações: Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH), Missão da Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti (MIPONUH) e a Missão de Observação das Nações Unidas em Angola (MONUA).

são casos que demonstram a singularidade de sua política externa. De tal forma, os *statements* serão analisados à luz do discurso brasileiro e de outros países, quando o seu posicionamento for importante para o entendimento dos casos que serão analisados.

### 3.4 A questão do Haiti

A situação política e econômica do Haiti tem sido caracterizada pela instabilidade desde o golpe militar que culminou com a derrubada do primeiro governo democraticamente eleito do Haiti. No biênio 1998-1999, apenas duas resoluções são aprovadas diretamente para o Haiti, contudo essas resoluções terão grande importância para o processo de reconstrução do país americano.

**Tabela 7: resumo das resoluções aprovadas para o Haiti no biênio 1998-1999**

<b>Resolução</b>	<b>Data da aprovação</b>	<b>Tema</b>	<b>Referência ao capítulo VII</b>	<b>Voto contrário</b>	<b>Abstenção</b>
<b>1212</b>	25 de novembro de 1998	Buscar desenvolver um programa de restabelecimento econômico e social junto ao ECOSOC	—	—	China e Rússia
<b>1277</b>	30 de novembro de 1999	Renovação do mandato da MIPONUH até 15 de março de 2000	—	—	Rússia

Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

Antes do biênio que será aqui tratado, o CSNU estabeleceu a Missão da Polícia Civil das Nações Unidas no Haiti (MIPONUH). Com esta missão o CSNU objetivava expandir as suas atividades de treinamento e profissionalização da polícia haitiana. (FONSECA, 2002) O CSNU estendeu o mandato da MIPONUH por duas vezes durante o biênio 1998-1999.

Com a iniciativa do Brasil, a resolução 1212 foi aprovada no dia 25 de novembro de 1998 com 13 votos a favor e duas abstenções (Rússia e China). Esta resolução renovava o mandato da MIPONUH até 30 de novembro de 1999. Contudo, esta resolução encorajou que o ECOSOC desenvolvesse um programa de apoio de longo prazo para contribuir com o reestabelecimento econômico e social do Haiti. O Brasil, em seu discurso prévio da aprovação da resolução 1212 instou a importância da contribuição da MIPONUH para o Haiti, visto que a polícia haitiana não tinha condições de levar a cabo todas as responsabilidades que a

situação haitiana exigia naquele momento. Além disso, o Brasil proferiu seu discurso ressaltando a importância do envolvimento do ECOSOC com a situação do Haiti.

In this connection, I wish to highlight that paragraph 8 of the draft resolution before the Council invites United Nations bodies and agencies, especially the Economic and Social Council, to contribute to the design of a long-term programme of support for the economic rehabilitation and reconstruction of Haiti. This is a small — but in a certain sense innovative — step by the Council to revive Article 65 of the Charter, a provision that the Secretary-General has described as dormant and to which he referred in his report on the work of the Organization in the part concerning the prevention of conflicts. (S/PV.3949, 1998, p.5)

A China e a Rússia se abstiveram de votar na resolução 1212. A Rússia ressaltou a importância das contribuições da MIPONUH para a questão da busca da estabilidade no Haiti, contudo o país foi abertamente contra a renovação do mandato da missão e enfatizou a importância de que a polícia haitiana começasse a assumir responsabilidades. Assim como a Rússia, a China também focou na importância da MIPONUH, além da importância da reconstrução econômica e social do Haiti. A divergência do país asiático se deu com relação ao tempo de extensão do mandato da MIPONUH.

A resolução 1277 foi aprovada no dia 30 de novembro de 1999 com 14 votos a favor e uma abstenção (Rússia). Esta resolução tratava da renovação do mandato da MIPONUH até 15 de março de 2000, além de pedir ao Secretário Geral que coordenasse a transição objetivando acelerar a transferência das funções para a MIPONUH, MICIVIH<sup>28</sup> e MICAH<sup>29</sup>. O Brasil explanou a importância da renovação do mandato da MIPONUH e também a questão de uma transição pacífica e suave até o estabelecimento da MICAH. Nas palavras da delegação brasileira,

The establishment of the new International Civilian Support Mission in Haiti (MICAH) will allow for the conclusion of the Security Council's peacekeeping involvement in Haiti. International assistance will from now on concentrate on the transition to peace-building through a long-term support programme with the direct participation of the donor community and United Nations bodies and agencies, including the Bretton Woods institutions. With this perspective in mind, the decision taken by the Council today will allow the necessary time for a smooth transition until the new mission becomes fully operational. (S/PV.4074, 1999, p.5)

A Rússia mais uma vez se absteve de votar nesta resolução. O país era veementemente contra a prorrogação do mandato da MIPONUH, contudo o país discursou a favor da criação MICAH.

<sup>28</sup> A Missão Civil Internacional no Haiti (MICIVIH) foi criada em 1993 em conjunto com a Organização dos Estados Americanos (OEA) em apoio ao estabelecimento de um sistema judiciário, com foco nos direitos humanos.

<sup>29</sup> A Missão Civil Internacional de Apoio ao Haiti (MICAH) substituiria a MIPONUH a partir de 15 de março de 2000.

O Brasil votou a favor duas vezes da renovação do mandato da MIPONU, acreditando que essa seria uma forma da ONU mostrar seu comprometimento com a consolidação da paz e da democracia no Haiti. (FONSECA, 2002) A MICAH, de igual forma, prestaria apoio no sentido de promover uma integração maior entre os organismos da ONU na busca da manutenção e consolidação da paz em país que vivenciassem situações pós-conflitos, como viveu o Haiti.

### 3.5 A continuidade do conflito angolano

A situação de Angola no fim da década de 90 inspirava cuidados especiais por parte do Conselho de Segurança. A UNITA continuava a desrespeitar os Acordos de Lusaka, bem como desobedecia constantemente as posições tomadas no âmbito do CSNU. Com grande engajamento, o Brasil se envolveu ativamente nas questões relacionadas ao país africano.

De todas as resoluções aprovadas no CSNU no biênio 1998-1999, 15 foram relacionadas diretamente com Angola, o que demonstra a seriedade do conflito que se alastrava durante a década de 90. O Brasil entrou no CSNU no começo de 1998, quando a situação em Angola parecia caminhar para uma possível solução. Nas palavras do embaixador Gelson Fonseca Júnior:

...na medida em que a Comissão Conjunta estabelecida para remediar as diferenças entre ambas as partes tinha acordado um cronograma para o cumprimento por parte do Governo de Unidade Nacional e da UNITA de suas respectivas obrigações sob o Protocolo de Lusaka. (FONSECA, 2002, p.42)

**Tabela 8: resumo das resoluções aprovadas para Angola no biênio 1998-1999**

Resolução	Data da aprovação	Tema	Referência ao capítulo VII	Voto Contrário	Abstenção
1149	27 de janeiro de 1998	Extensão do mandato da MONUA até 30 de abril de 1998	—	—	—
1157	20 de março de 1998	Instou as partes a cumprirem os acordos estabelecidos	—	—	—
1164	29 de abril de 1998	Extensão do mandato da MONUA até 30 de junho de 1998	—	—	—
1173	12 de junho de 1998	Imposição de medidas adicionais contra a UNITA	Sim	—	—
1176	24 de junho de 1998	Referência a resolução passada	Sim	—	—
1180	29 de junho de 1998	Extensão do mandato da MONUA até 15 de agosto de 1998	—	—	—
1190	13 de agosto de 1998	Instou a UNITA a cooperar com o CSNU	—	—	—

<b>1195</b>	15 de setembro de 1998	Mesmo caráter da resolução passada	—	—	—
<b>1202</b>	15 de outubro de 1998	Extensão do mandato da MONUA até 03 de dezembro	—	—	—
<b>1213</b>	03 de dezembro de 1998	Extensão do mandato da MONUA até 26 de fevereiro de 1999	—	—	—
<b>1219</b>	31 de dezembro de 1999	Instou a UNITA a cooperar com o CSNU	—	—	—
<b>1221</b>	12 de janeiro 1999	Condenou os ataques da UNITA	Sim	—	—
<b>1229</b>	26 de fevereiro de 1999	Fim da MONUA	—	—	—
<b>1237</b>	07 de maio de 1999	Criação de um painel de peritos	Sim	—	—
<b>1268</b>	15 de outubro de 1999	Criação da UNOA	—	—	—

Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

A primeira resolução aprovada para Angola em 1998, foi a resolução 1149 de 27 de janeiro, que foi aprovada por unanimidade. Nesta resolução o CSNU saudava as partes envolvidas no conflito angolano por terem concordado com o calendário proposto pela Comissão Conjunta, que tinha como objetivo criar um cronograma para a conclusão das tarefas que ainda restavam do Protocolo de Lusaka, além da extensão do mandato da MONUA<sup>30</sup> até 30 de abril de 1998. O Brasil, em seu primeiro discurso formal com relação à situação angolana, atentou para o fato de que depois de 37 anos de conflito a estabilidade e a reconciliação nacional pareciam possíveis. Nas palavras do embaixador Celso Amorim:

Angola has been ravaged by one of the longest wars in the history of Africa. After 37 years of conflict, for the first time a stable peace and national reconciliation seem about to be realized. The United Nations, the international community and several countries, including Brazil, have invested a great deal of energy and resources in the peace process in Angola. At this critical time, the major political consideration must be to ensure that MONUA can have available a monitoring capability that will allow it successfully to conclude the tasks entrusted to it. (S/PV. 3850, 1998, p. 9)

Em 20 de março de 1998 foi aprovada por unanimidade a resolução 1157. Esta resolução destacava a necessidade urgente de que as partes angolanas cumprissem o acordo de janeiro, além de condenar os ataques contra o pessoal da MONUA. Pouco tempo depois da aprovação da resolução 1149, foi revelado que o líder da UNITA, Jonas Savimbi, estava levando a cabo um programa de rearmamento e que iria recusar transferir as áreas sob seu controle para a administração do governo. (FONSECA, 2002)

<sup>30</sup> A Missão de Observação das Nações Unidas em Angola (MONUA) foi criada pela resolução 1118 de 1997 com o objetivo de ajudar as partes angolanas na consolidação da paz e reconciliação nacional.

A resolução 1164 foi aprovada por unanimidade no dia 29 de abril de 1998. Esta resolução mais uma vez tratava da renovação do mandato da MONUA até 30 de junho de 1998 e exortava as partes angolanas a cumprirem os acordos estabelecidos. Em 12 de junho de 1998 foi aprovada por unanimidade a resolução 1173. A resolução tratava da imposição de medidas adicionais contra a UNITA, como a proibição a todos os estados da importação direta ou indireta de diamantes advindos de Angola que não sejam acompanhados pelos certificados de origem emitidos pelo governo oficial de Angola, além da venda de transportes e aparelhos de mineração. Em seu discurso oficial, da aprovação da resolução, o Brasil sublinhou a importância de a UNITA cooperar com o processo de reconciliação nacional e com o processo de desmilitarização.

It demands that UNITA fully cooperate without conditions in the immediate extension of State administration throughout the national territory, in particular in Andulo, Bailundo, Mungo and Nharea, and stop any attempts to reverse this process. Complete demobilization on the part of UNITA is treated as an imperative, and so is its full cooperation in the verification of the demilitarization. (S/PV. 3891, 1998, p.4)

Aprovada também por unanimidade, a resolução 1176 de 24 de junho de 1998 exigia que a UNITA cumprisse as obrigações referentes a resolução 1173, ainda fazendo referência a esta resolução, informou que as sanções previstas pela resolução 1173 iniciariam no dia 01 de julho de 1998. A resolução (1180) que se seguiu foi aprovada no dia 29 de junho de 1998 e tratava basicamente da renovação do mandato da MONUA até o dia 15 de agosto de 1998.

A situação de Angola não estava caminhando para uma estabilização e a UNITA continuava desrespeitando todas as obrigações impostas a ela. A UNITA estava pondo em prática a ocupação de áreas que deveriam ser repassadas para a autoridade governamental angolana. Nesse sentido, a continuidade do conflito em território angolano levou o CSNU a uma reflexão acerca do “significado da manutenção de uma Missão de Paz num ambiente em que havia cada vez menos paz a ser mantida” (FONSECA, 2002, p. 44). Diante desta situação e através de debates acerca do mandato da MONUA, o CSNU aprovou a resolução 1190 por unanimidade. Esta resolução tratava da prorrogação do mandato da MONUA até 15 de setembro de 1998 e exigia que a UNITA devolvesse as localidades que o governo angolano já havia regulamentado junto à administração estatal. Em seu discurso, o Brasil atentou para o histórico recente de acontecimentos em Angola, e explanou a importância de se tomar medidas firmes para que a situação em Angola se estabilize. A resolução 1195 foi aprovada por unanimidade no dia 15 de setembro. Esta resolução exigia que a UNITA acabasse com

sua estrutura militar e que o governo angolano repensasse a decisão de retirar membros da UNITA da participação no governo de Angola. (FONSECA, 2002)

As duas resoluções<sup>31</sup> que se seguiram trataram basicamente da prorrogação do mandato da MONUA e da exigência de que a UNITA cumpram os acordos e as obrigações previstas pelo CSNU. No fim de dezembro de 1998, o CSNU adotou, através da Declaração Presidencial 37 que responsabilizava a UNITA pelo fracasso na tentativa de estabelecer a paz em Angola. (FONSECA, 2002) No dia 31 de dezembro, o CSNU aprovou a resolução 1219 por unanimidade. Esta resolução estava relacionada com a derrubada de aviões que aconteceu em território controlado pela UNITA. O CSNU exigia acesso ao local do acidente para iniciar investigações a respeito dos acidentes.

A primeira resolução aprovada em 1999 foi a 1221, que foi aprovada por unanimidade. Nesta resolução o CSNU condenava a derrubada dos aviões e pedia o cessar imediato dos ataques e instava que a UNITA cooperasse com as investigações. O conselho também chegou a conclusão de que o líder da UNITA não cumpriu com as exigências da resolução 1219. A situação em Angola beirava o caos e o governo angolano estava descontente com a presença da ONU, pois a via como algo favorável a UNITA. Como explica Fonseca:

Naquele momento, estava claro que funcionários do Governo angolano percebiam a presença da ONU como algo favorável a UNITA, na medida em que os Observadores Internacionais tinham acesso apenas a áreas controladas pelo Governo, sendo portanto capazes apenas de relatar incidentes naquela área. (FONSECA, 2002, p.46)

O que se seguiu foi uma grande resistência do governo angolano com relação à presença da ONU. Dentro desse contexto, a resolução 1229 foi aprovada por unanimidade no dia 26 de fevereiro de 1999. Nesta resolução ficou decidido o fim da MONUA. Seu mandato expiraria no dia 26 de fevereiro daquele ano. A resolução 1237 de 07 de maio de 1999 foi aprovada por unanimidade. Foi estabelecido um “painel de peritos para recomendar meios de reforçar a implementação dos embargos às transações financeiras e de diamantes da UNITA”. (FONSECA, p.47, 2002) Além disso, se buscava dar um fim as violações das sanções impostas pelo CSNU.

A última resolução aprovada para Angola em 1999 foi a resolução 1268 de 15 de outubro. Aprovada por unanimidade, a resolução estabelecia a criação do Escritório das

---

<sup>31</sup> As resoluções foram: 1202 de 15 de outubro de 1998 e 1213 de 03 de dezembro de 1998. As duas foram aprovadas por unanimidade.

Nações Unidas em Angola (UNOA). O mandato inicial da UNOA iria até 15 de abril de 2000. Ademais, a resolução reiterou a validade dos acordos passados, a exemplo do de Lusaka.

Todas as resoluções aprovadas diretamente com o conflito angolano foram aprovadas por unanimidade. Os países trabalharam juntos na busca por uma solução pacífica para a situação de Angola. Os cinco países permanentes defendiam basicamente o mesmo discurso, de que para o conflito angolano ser findado, deveria haver uma maior cooperação entre os próprios angolanos. Para o Reino Unido, a questão dos direitos humanos deveria ter uma atenção especial. Em seus discursos o país sempre atentou para estas questões. A Rússia, a China e a França focaram na questão da reconciliação nacional e atentaram para importância da MONUA para a reconstrução de Angola. Os Estados Unidos sempre instou as partes para que cooperassem, e em muitas ocasiões se mostrou bastante incomodado com a situação de desrespeito aos acordos e obrigações estabelecidas pelo CSNU por parte da UNITA.

O Brasil trabalhou efetivamente na busca de uma solução para o conflito angolano. Respeitando a questão do respeito à soberania de Angola, o país priorizou a resolução do conflito de forma pacífica. No contexto do desrespeito da UNITA, quatro das resoluções aprovadas para Angola no biênio 1998-1999 foram amparadas pelo Capítulo VII. O Brasil votou a favor destas resoluções pela situação difícil que Angola estava passando e por entender que não havia outra forma de fazer com que a UNITA cooperasse. Para o Brasil, a UNITA foi a grande responsável pelos males trazidos a Angola durante a década de 90. As contribuições do Brasil para Angola foram além dos trabalhos realizados na sede do CSNU em Nova York. O país contribuiu também com envio de médicos e recebeu refugiados angolanos. Nas palavras do embaixador Gelson Fonseca Júnior,

Nesses dois anos no Conselho de Segurança, o Brasil engajou-se ativamente nos debates, com o objetivo de ajudar os esforços da comunidade internacional de trazer paz e estabilidade a Angola, permitindo assim que o país se concentrasse em seu desenvolvimento e reconstrução e lançasse as bases para que o povo angolano tenha uma vida melhor. Favorecemos a estrita implementação das sanções contra a UNITA e preocupamo-nos profundamente com a situação humanitária em Angola. O Brasil contribuiu para aliviar o sofrimento humanitário com o envio de médicos para atenderem os capôs de refugiados em Angola e em países vizinhos. Também acolhemos uma comunidade refugiada angolana de 2.500 pessoas no Brasil. (FONSECA, 2002, p.48)

### **3.6 O caso do Timor Leste**

Localizado na Ásia, ao norte da Austrália, o Timor Leste foi colonizado pelos portugueses que chegaram ao país asiático por volta do século XVI. Durante a década de 1970 foi iniciado o processo de descolonização do Timor Leste que foi concomitante a Revolução dos Cravos que aconteceu em Portugal. Durante este período surgiram três importantes

aglomerações políticas no Timor Leste. A União Democrática Timorese (UDT), que era a favor do processo de autonomia progressiva, contudo mantendo-se os laços com os portugueses em uma comunidade com os países de língua portuguesa. A Associação Social-Democrata Timorese (ASDT) que logo passaria a ser conhecida como Frente Revolucionária de Timor Leste Independente (FRETILIN) defendia o direito a independência timorense. Por fim, a Associação Popular Democrática Timorese (APODETI) defendia a integração do Timor Leste em uma comunidade indonésia. (ARAÚJO, 2014)

Em 1975, uma guerra civil se alastrou pelo território do Timor Leste quando a UDT declarou a independência do país. Como consequência, os portugueses deixaram o território timorense, o que abriu espaço para uma invasão das Forças Armadas da Indonésia. (ARAÚJO, 2014) No ano seguinte a Indonésia criou uma lei que integrava o Timor Leste como parte de seu território como 27ª província. (FONSECA, 2002)

O caso do Timor Leste tem permeado as pautas na agenda do CSNU desde dezembro de 1975. As resoluções 834 e 389 emitidas em 1975 e 1976, respectivamente, reafirmavam a questão do direito a autodeterminação dos timorenses e pedia a retirada das tropas indonésias do território do Timor Leste. O Timor Leste voltou fortemente à pauta do CSNU em 1999 quando “a delegação brasileira sugeriu que o Secretariado informasse o Conselho sobre a situação em Timor Leste, ativando assim o item e abrindo caminho para a familiarização do Conselho com o tema”. (FONSECA, 2002, p. 152) Agindo com grande destaque com relação à situação do Timor Leste no CSNU, “o Brasil ressaltou que as ondas de instabilidade na região do Timor caracterizavam numa verdadeira ameaça à segurança internacional”. (ARAÚJO, 2014, p. 74)

**Tabela 9: resumo das resoluções aprovadas para o Timor Leste no biênio 1998-1999**

Resolução	Data de aprovação	Tema	Voto contrário	Referência ao capítulo VII	Abstenção
<b>1236</b>	07 de maio de 1999	Felicitação ao acordo sobre a consulta popular	—	—	—
<b>1246</b>	11 de junho de 1999	Criação da UNAMET	—	—	—
<b>1257</b>	03 de agosto de 1999	Prorrogação do mandato da UNAMET até 30 de setembro de 1999	—	—	—

<b>1262</b>	27 de agosto de 1999	Prorrogação do mandato da UNAMET até 30 de novembro de 1999	—	—	—
<b>1264</b>	15 de novembro de 1999	Criação da INTERFET	—	Sim	—
<b>1272</b>	25 de outubro de 1999	Criação da UNTAET	—	Sim	—

Fonte: *Security Council Resolutions* (elaboração própria)

Ao todo foram aprovadas 06 resoluções diretamente relacionadas com a situação do Timor Leste. A primeira resolução aprovada foi a resolução 1236 de 07 de maio de 1999 por unanimidade. Nesta resolução, o CSNU felicitou o acordo relacionado à consulta popular que estava previsto para 08 de agosto de 1999. Foi o primeiro passo para que o povo timorense pudesse expressar de forma clara seus anseios por um país livre e independente. Em 11 de junho de 1999 foi aprovada por unanimidade a resolução 1246 que estabelecia a Missão das Nações Unidas em Timor Leste (UNAMET). A UNAMET ficaria encarregada de organizar e realizar a consulta popular, que seria baseada no “voto direto, secreto e universal”. (FONSECA, 2002, p. 152) O Brasil votou a favor das duas resoluções (1236 e 1246) defendendo a questão de uma reconciliação entre as partes para que o processo de transição para a independência seja realizado de forma pacífica. (FONSECA, 2002)

A resolução 1257 foi aprovada por unanimidade no dia 03 agosto de 1999. Esta resolução prorrogava o mandato UNAMET até 30 de setembro de 1999. A resolução seguinte, a 1262 de 27 de agosto de 1999, foi aprovada por unanimidade e prorrogava o mandato da UNAMET até 30 de novembro de 1999.

Em 15 de novembro de 1999, foi aprovada por unanimidade a resolução 1264. O CSNU criava uma força multinacional, a Força internacional para o Timor Leste (INTERFET), com o objetivo de restabelecer a paz e a segurança no Timor Leste e proteger o pessoal da UNAMET na realização de suas tarefas.

A última resolução aprovada para o Timor Leste em 1999, foi a resolução 1272 de 25 de outubro. Aprovada por unanimidade, esta resolução estabelecia a Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET). “Concebida como uma operação de paz multifacetada, concedeu-se à UNTAET a responsabilidade sobre todos os aspectos da administração de Timor Leste durante a sua transição à independência”. (FONSECA, 2002, p.154) Esta resolução também esteve amparada pelo capítulo VII da Carta da ONU. O Brasil em seu discurso da aprovação da resolução 1272 explanou o seu posicionamento quanto à

necessidade da criação da UNTAET para a construção da nação timorense e de uma pacífica para a independência. Nas palavras de Fonseca,

We would like to highlight operative paragraph 8 of the draft resolution, which stresses the need for UNTAET to consult and cooperate closely with the East Timorese people. The construction of a new nation is necessarily an endeavour of all the people. In the case of East Timor, the process of healing and reconciliation is a necessary condition for a smooth transition to independence. In that regard, Brazil thinks regards the role of the National Council of Timorese Resistance as being of the utmost importance. (S/PV.4057, 1999, p.15)

O Brasil participou ativamente das discussões acerca da situação do Timor Leste. Desde o começo, o país sinalizou para a importância do que estava acontecendo no país asiático e que a situação inspirava cuidados por ser uma questão de segurança internacional. A questão da autodeterminação do povo timorense aparece como ponto chave das discussões brasileiras. As duas últimas resoluções aprovadas para o país asiático foram baseadas no Capítulo VII da Carta da ONU. O Brasil votou a favor destas resoluções por um conjunto de fatores que vão desde agressão aos timorenses por parte da Indonésia, desde a busca por dar uma maior segurança ao povo do Timor Leste e da UNAMET. Por fim, a resolução 1272 estabelecia a UNTAET que teria a responsabilidade de administrar a transição do Timor Leste para a independência. No contexto desta resolução, a preocupação do Brasil se deu no sentido de uma maior proteção ao povo timorense e uma transição segura e pacífica até a independência do país asiático.

Assim como no caso de Angola, a situação do Timor Leste não criou divisões de opinião dentro do CSNU. Todas as resoluções foram aprovadas por unanimidade, o que mostra a convergência de opinião entre os países permanentes e os que compunham o assento eletivo no ano de 1999. Da aprovação da resolução 1272, as delegações dos Estados Unidos, Reino Unido e da China ressaltaram que a criação da UNTAET era um dia histórico para o Timor Leste, por demonstrar o grande compromisso do CSNU com a situação do país asiático. A Argentina em seu discurso felicitou o estabelecimento da UNTAET e todos os esforços empenhados pela UNAMET no Timor Leste.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de um período marcado pela bipolaridade e pela ineficiência do CSNU na tomada de decisões, a década de 90 mostra um avanço com relação às atividades do conselho. Nos anos da Guerra Fria, o CSNU acumulou 580 resoluções aprovadas até o ano de 1985, tendo esse número saltado para 1.035 em 1995. A prática do conselho é profundamente alterada e novas situações emergiram desafiando e pondo em questão o uso da força amparado pelo Capítulo VII da Carta da ONU. O nacionalismo no leste europeu e a questão dos conflitos étnicos em países da África, América e Ásia colocaram em evidência os novos desafios à prática do CSNU. Soma-se a isso questões como violação de direitos humanos, terrorismo, migração descontrolada, dentre outros.

África e Europa aparecem como os principais continentes da agenda do Conselho de Segurança durante os biênios que foram tratados neste trabalho. Apesar da redução no número de resoluções do biênio 1993-1994 de 170 para 138 em 1998-1999, os números com relação ao continente africano beiraram a constância, tendo diminuído apenas duas resoluções de um biênio para outro. A Europa teve uma queda considerável no número de resoluções durante o biênio 1993-1994 e 1998-1999, foram 59 aprovadas no primeiro e 31 no segundo. Apesar de alguns conhecidos fracassos, a exemplo do caso de Ruanda, o CSNU teve influência direta nas negociações para volta do presidente legítimo ao poder no Haiti em 1994 e para o referendo no Timor Leste acerca do processo de independência daquele país.

Em seu envolvimento com o CSNU na década de 90, o Brasil, impulsionado pelo processo de redemocratização iniciado no fim da década de 80 e a estabilização de sua moeda com a criação do plano real, agiu com destaque e com grande interesse nas questões relacionadas aos vizinhos latino-americanos e também com os países do CPLP. Buscando uma maior influência no contexto da América Latina e nos organismos internacionais, o Brasil se engajou nas operações de paz, sendo este o principal meio pelo qual o país buscou ganhar maior peso e influência internacionais, principalmente, objetivando dar respaldo aos seus objetivos com relação à reforma da ONU e do CSNU.

Como já exposto, o país no decorrer dos casos aqui tratados, demonstrou fidelidade aos seus princípios basilares de política externa, já previstos pela Constituição Federal de 1988. A solução pacífica de controvérsias foi uma das grandes prioridades do país na busca pela resolução dos conflitos, sempre amparado pelo princípio de não intervenção e respeito à soberania de outras nações.

A postura brasileira, entretanto, sofre alterações com os desafios que os casos que foram analisados aqui trouxeram em seu escopo. O país pela primeira vez votou em uma resolução amparada pelo Capítulo VII da Carta da ONU: no dia 26 de março de 1993 o país votou a favor da resolução 814 no caso da Somália. Esta resolução estabelecia a UNOSOM II, e explanava a necessidade do desarmamento das facções tribais naquele país. Neste caso, o Brasil entendeu que a situação na Somália exigia medidas emergenciais, principalmente no sentido de preservar os civis e evitar uma catástrofe maior. Contudo, o país sempre externou de forma clara seu posicionamento de resolução de conflitos por meios pacíficos.

A questão do Haiti no biênio 1993-1994 ilustra de forma clara o posicionamento brasileiro com relação aos Capítulos VI e VII da Carta da ONU, e a questão do posicionamento favorável ao último desses, somente em situações extremas. A resolução 841 de 16 de junho de 1993 estabeleceu os primeiros embargos comerciais ao Haiti. Amparada pelo Capítulo VII, o Brasil votou favorável a esta resolução e as outras que se seguiram e que também foram baseadas neste capítulo, pelo fato de que o governo que estava a frente do Haiti ser ilegítimo e que o presidente de direito estar apoiando as ações do CSNU e da OEA. Contudo, nas últimas quatro resoluções o país se absteve de votar pelo fato das sanções estarem prejudicando a população haitiana e também pelo fato do presidente legítimo ter retornado ao poder, entendendo, neste contexto, que resoluções amparadas pelo Capítulo VII não eram mais necessárias.

No biênio 1998-1999, o país mais uma vez votou a favor de resoluções amparadas pelo Capítulo VII da Carta da ONU nos casos de Angola e Timor Leste. No biênio 1993-1994 nenhuma resolução aprovada para Angola foi baseada no Capítulo VII. Contudo, a situação do país não passou por grandes avanços, e a continuidade da UNITA em desrespeitar os acordos estabelecidos, levou o CSNU a tomar medidas emergenciais, a exemplo de sanções ao país africano. No caso do Timor Leste, as duas últimas resoluções foram amparadas pelo Capítulo VII. As resoluções trataram da criação da INTERFET e UNTAET. O Brasil, assim como nos casos do Haiti e Somália, entendeu que a situação no Timor Leste exigia a adoção de medidas emergências, mesmo tendo como base o Capítulo VII.

Finalmente, podemos inferir que as atuações do Brasil no Conselho de Segurança na década de 90 no contexto de atuação da América Latina/CPLP tiveram um balanço positivo pelo seu grande engajamento na contribuição da elaboração de documentos, principalmente resoluções, e também na contribuição de pessoas para as operações de paz. Os votos a favor de resoluções baseadas no Capítulo VII em situações emergenciais também demonstraram o engajamento do país no âmbito do CSNU, mesmo nesse contexto, os princípios basilares de

política externa do país do respeito à soberania e o princípio de não intervenção ficaram evidentes. Quando da aprovação destas resoluções amparadas pelo Capítulo VII, foi muito levado em conta pelo Brasil a segurança dos que faziam as operações de paz e dos civis. As atuações de destaque do Brasil na década de 90 tem influência direta para as atuações do país nos anos 2000, principalmente quando o CSNU dá a responsabilidade principal ao país pela Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH) no biênio 2004-2005 quando o Brasil cumpria seu nono mandato como membro não efetivo no Conselho de Segurança.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBRIGHT. [Discurso dos Estados Unidos proferido na 3432ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3432**. The situation in Somalia. New York: 30 set. 1994.

\_\_\_\_\_. [Discurso dos Estados Unidos proferido na 3445ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3445**. The situation in Angola. New York: 27 out. 1994.

AMORIM, Celso Luís Nunes. **Entre o Desequilíbrio Unipolar e a Multipolaridade: o Conselho de Segurança da ONU no período Pós-guerra Fria**. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 1998.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 3949ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3949**. The question concerning Haiti. New York: 25 nov. 1998.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 3850ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3850**. The situation in Angola. New York: 27 jan. 1998.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 3891ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3891**. The situation in Angola. New York: 12 jun. 1998.

ARAÚJO, Wemblem Lucena de. **O Brasil no Conselho de Segurança da ONU: a posição brasileira sobre as operações de paz no Haiti e no Timor Leste**. Dissertação apresentada ao Curso de Relações Internacionais, 2014.

ARRAES, Virgílio Caixeta. **O Brasil e o Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas: dos anos 90 a 2002**. Rio de Janeiro: Revista Brasileira de Política Internacional: 48 (2): 152-168, 2005.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FORÇAS INTERNACIONAIS DE PAZ DA ONU. Disponível em: <<http://www.abfiponu.org.br/>> Último acesso: 15 mai. 2015.

BATALHÃO DE SUEZ. Disponível em: <<http://www.batalhaosuez.com.br/>> Último acesso em: 16 out. 2014.

BILL, Juliana de Castro. **Intervenção Humanitária no Conflito da Somália**. Brasília: Monografia apresentada no Centro Universitário de Brasília, 2006.

BRACEY, Djuan. **O Brasil e as operações de manutenção da paz da ONU**: os casos do Timor Leste e Haiti. Contexto Internacional, Rio de Janeiro, v. 33, n. 2, Dec. 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Último acesso em: 16 mai. 2015.

CARDENAS. [Discurso da Argentina proferido na 3338ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3338**. The situation in Mozambique. New York: 23 fev. 1994.

CASTRO, Araújo. [Discurso do Brasil proferido na 3334ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3334**. The situation in Somalia. New York: 4 fev. 1994.

CERVO, Amado e BUENO, Clodoaldo. **História da Política Exterior do Brasil**. Editora Ática, São Paulo, 1992.

CORDEIRO. [Discurso do Brasil proferido na 4074ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU] In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 4074**. The question concerning Haiti. New York: 30 nov. 1999.

COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA. Disponível em: <<http://www.cplp.org/id-2595.aspx>> Último acesso em: 02 jun. 2015.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Missões de Paz**. Disponível em: <<http://www.eb.mil.br/missoes-de-paz>> Último acesso: 15 mai. 2015.

FONSECA Jr., Gelson. **Pensando o futuro do sistema internacional**. São Paulo: Revista USP, nº 74, p. 36-51, junho/agosto 2007.

\_\_\_\_\_. **O Brasil no Conselho de Segurança 1998-1999**. Brasília: FUNAG, 2002.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 4057ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 4057**. The situation in East Timor. New York: 25 out. 1999.

GARCIA, Eugênio Vargas. **Conselho de Segurança das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 2013.

GNEHM. [Discurso dos Estados Unidos proferido na 3384ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3384**. The situation in Angola. New York: 31 mai. 1994.

HANNAY, David. [Discurso do Reino Unido proferido na 3350ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3350**. The situation in Angola. New York: 16 mar. 1994.

HOBBSAWN, Eric. **Era dos Extremos**: o breve século XX 1914-1991. Trad. Marcos Santarrita. 2ª ed. São Paulo: Companhia das letras, 2008.

ITAMARATY. **Reformando o Conselho de Segurança das Nações Unidas**. Disponível em: <csnu.itamaraty.gov.br/> Último acesso em: 14 out. 2014.

JÚNIOR, Gelson Fonseca. **Pensando o futuro do sistema internacional**. São Paulo: Revista USP, nº 74, p. 36-51, junho/agosto 2007.

KISSINGER, Henry. **Diplomacy**. New York: Simon & Schuster Rockefeller Center, 1994.

LADSOUS. [Discurso da França proferido na 3338ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3338**. The situation in Mozambique. New York: 23 fev. 1994.

LAVROV. [Discurso da Rússia proferido na 3430ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: **Security Council S/PV 3430**. The question concerning Haiti. New York: 29 set. 1994.

LOPES, Dawisson Belém; CASARQUES, Guilherme Stolle Paixão e. **ONU e segurança coletiva no século XXI**: tensões entre autoridade política e exercício efetivo da coerção. Contexto int., Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, p. 9-48, Abr. 2009.

ONU BRASIL. Disponível em: <www.onu.org.br/> Último acesso: 14 de out. 2014.

PATRIOTA, Antonio de Aguiar. **O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: A Articulação de um novo Paradigma de Segurança Coletiva**. 2ª. Edição. Fundação Alexandre de Gusmão/MRE, 2010.

SARDENBERG, Ronaldo Mota. **O Brasil e as Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 2013.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 3376ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3376**. The question concerning Haiti. New York: 06 mai. 1994.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 3413ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3413**. The question concerning Haiti. New York: 31 jul. 1994.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 3385ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3385**. The situation in Somalia. New York: 31 mai. 1994.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 3447ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3447**. The situation in Somalia. New York: 4 nov. 1994.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 3338ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3338**. The situation in Mozambique. New York: 23 fev. 1994.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 3350ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3350**. The situation in Angola. New York: 16 mar. 1994.

\_\_\_\_\_. [Discurso do Brasil proferido na 3384ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3384**. The situation in Angola. New York: 31 mai. 1994.

STOCKHOLM INTERNATIONAL PEACE RESEARCH INSTITUTE. Yearbook 1994. Estocolmo: Oxford University Press, 1994. Disponível em: <<http://www.sipri.org/yearbook/1994>> Último acesso: 27 de nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Yearbook 1995. Estocolmo: Oxford University Press, 1995. Disponível em: <<http://www.sipri.org/yearbook/1995>> Último acesso: 27 de nov. 2014.

\_\_\_\_\_. Yearbook 1999. Estocolmo: Oxford University Press, 1999. Disponível em: <<http://www.sipri.org/yearbook/1999>> Último acesso: 19 de jan. 2015.

\_\_\_\_\_. Yearbook 2000. Estocolmo: Oxford University Press, 2000. Disponível em: <<http://www.sipri.org/yearbook/2000>> Último acesso: 19 de jan. 2015

UNITED NATIONS. **Report of the Security Council to the General Assembly**: from 16 June 1992 to 15 June 1993. United Nations Security Council. 19 out. 1993.

\_\_\_\_\_. **Report of the Security Council to the General Assembly**: from 16 June 1993 to 15 June 1994. United Nations Security Council. 18 out. 1994.

\_\_\_\_\_. **Report of the Security Council to the General Assembly**: from 16 June 1994 to 15 June 1995. United Nations Security Council. 14 nov. 1995.

\_\_\_\_\_. **Report of the Security Council to the General Assembly**: from 16 June 1997 to 15 June 1998. United Nations Security Council. 9 set. 1998.

\_\_\_\_\_. **Report of the Security Council to the General Assembly**: from 16 June 1998 to 15 June 1999. United Nations Security Council. 02 set. 1999.

\_\_\_\_\_. **Report of the Security Council to the General Assembly**: from 16 June 1999 to 15 June 2000. United Nations Security Council. 01 set. 2000.

\_\_\_\_\_. **Charter of the United Nations**. 1945. Disponível em: <<http://www.un.org/en/documents/charter/>> Último acesso em: 15 mai. 2015.

\_\_\_\_\_. **Security Council Meeting Records**. United Nations Security Council. 1994, 1998 e 1999. Disponível em: < <http://www.un.org/en/sc/meetings/>> Último acesso: 15 mai. 2015.

\_\_\_\_\_. **Security Council S/RES/841**. Security Council. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=S/RES/841\(1993\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/841(1993))> Último acesso: 16 mai. 2015.

UZIEL, Eduardo. **O Conselho de Segurança, as Operações de Manutenção da Paz e a Inserção do Brasil no Mecanismo de Segurança Coletiva das Nações Unidas**. 1ª Edição. Fundação Alexandre de Gusmão/MRE, 2010.

VORONTSOV. [Discurso da Rússia proferido na 3395ª Sessão do Conselho de Segurança da ONU]. In: UNITED NATIONS. **Security Council S/PV 3395**. The situation in Angola. New York: 30 jun. 1994.